



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.567

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 1954

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Acordo de cooperação entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, para a execução de serviços de saúde, saneamento, assistência sanitária e pesquisas correlatas na região amazônica.

Aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinco e quatro (1954), a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, neste ato denominada SUPERINTENDÊNCIA, e o Serviço Especial de Saúde Pública, órgão cooperativo de saúde pública e saneamento, conforme Acordo firmado entre os Governos dos Estados Unidos do Brasil e dos Estados Unidos da América, subordinado e parte do Ministério da Saúde, neste ato denominado S.E.S.P., nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinco e três (1953), devidamente representados neste ato, a primeira pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis e o segundo pelo doutor Henrique Maia Penido, firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, destinado à execução dos serviços de saúde, assistência sanitária, saneamento e pesquisas correlatas na região amazônica, assim entendida e definida no artigo segundo (2º) da citada lei número mil oitocentos e seis (1.806), sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : — O presente Acordo vigorará do dia primeiro (1º) de janeiro ao dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinco e quatro (1954).

CLÁUSULA SEGUNDA : — Caberá ao S.E.S.P. a responsabilidade da execução dos Serviços de Saúde na região, excluídos os territórios federais e as capitais dos Estados nela situadas, excetuando-se os trabalhos de engenharia sanitária que poderão abranger toda a região.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : — Os serviços a que se refere esta cláusula são os constantes da programação que a este acompanha (anexos números um e dois), elaborada de comum acordo por ambas as entidades acordantes, a qual programação fica fazendo parte integrante do presente documento.

PARÁGRAFO SEGUNDO : — Antes de começar a execução de cada obra ou serviço, o S.E.S.P. se obriga a apresentar à SUPERINTENDÊNCIA, para aprovação pela mesma, os planos, programas de trabalho, especificações e orçamentos respectivos.

CLÁUSULA TERCEIRA : — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a SUPERINTENDÊNCIA entregará diretamente ao S.E.S.P., em parcelas trimestrais, a quantia de setenta e três milhões cento e vinte e sete mil cruzeiros (Cr\$ 73.127.000,00), sendo cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 50.000.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da República para o exercício corrente, anexo dezesseis (16), verba três (3), consignação nove (9), sub-consignação zero dois (02), inciso cinco (5), item dez (10), alínea um (1), a qual constituirá parte da contribuição do Governo Brasileiro para a manutenção do S.E.S.P., de acordo com a cláusula segunda (2.ª) do contrato de prorrogação assinado em trinta (30) de dezembro de mil novecentos e cinco e vinte e nove (1950), entre o Ministério da Saúde, então Ministério da Educação e Saúde, e o Instituto de Assuntos Inter-Americanos, e cuja aplicação será feita de acordo com o Anexo número um (1), e vinte e três milhões cento e vinte e sete mil cruzeiros (Cr\$ 23.127.000,00), valor das dotações constantes do Programa de Emergência, elaborado pela Comissão de Planejamento da Valorização Econômica da Amazônia, com os recursos mencionados no mesmo citado anexo do Orçamento da República para o exercício vigente, verba três (3), consignação nove (9), sub-consignação zero dois (02), inciso três (3), item dez (10), alínea dois (2), e já aprovado por decreto número trinta e cinco mil e vinte (35.020), de oito (8) de fevereiro do corrente ano, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, cuja aplicação será feita de acordo com a discriminação constante do Anexo número dois (2).

CLÁUSULA QUARTA : — O pagamento das parcelas trimestrais da importância mencionada na cláusula anterior sómente será feito depois de previamente aprovados pela SUPERINTENDÊNCIA os planos, programas de trabalho, especificações e orçamentos das obras e serviços a que se destinarem, segundo o determinado no parágrafo segundo da cláusula segunda deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA : — O S.E.S.P. prestará contas à SUPERINTENDÊNCIA das importâncias recebidas em cumprimento do presente Acordo, obedecendo, a esse respeito, as normas adotadas por aquela. O pagamento da segunda prestação poderá ser feito, pela SUPERINTENDÊNCIA ao S.E.S.P., sem a prestação de contas da primeira, mas a terceira e a quarta não serão pagas sem que estejam previamente aprovadas as contas da primeira e segunda prestações, respectivamente. De qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinco e vinte e cinco (1955).

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETE FERREIRA

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais diariamente, até às 16 horas, exceto nos sábados, quando devem ser feitos entre 8 e 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retrabuida, nos casos de erros ou omissiones deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA
EXPEDIENTE
Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS

Diretor Geral :

Armando Braga Pereira
Redator-chefe :

Assinaturas

Belém :

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios :

Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual	400,00
-------	--------

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	800,00
Página, por 1 vez ..	600,00
½ Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

As Reparações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

CLÁUSULA SEXTA: — O S.E.S.P. fornecerá à SUPERINTENDÊNCIA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a fornecer quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A SUPERINTENDÊNCIA exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução deste Acordo e acompanhará o andamento dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLÁUSULA OITAVA: — A SUPERINTENDÊNCIA se reserva o direito de sustar a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA NONA: — A aquisição de material, para a execução do presente Acordo, deverá ser feita mediante concorrência pública, quando o valor da compra fôr superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se tratar de material cuja aquisição deva ser feita no estrangeiro, diretamente ao produtor, poderá a Superintendência dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI) do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

CLÁUSULA DÉCIMA: — De acordo com a cláusula décima (10.^a) do contrato assinado em vinte e cinco (25) de novembro de mil novecentos e quarenta e três (1943), modificado pelo decreto-lei número sete mil e sessenta e quatro (7.064), de vinte e dois (22) de novembro de mil novecentos e quarenta e quatro (1944), prorrogado pelos contratos assinados em quatorze (14) de janeiro de mil novecentos e quarenta e nove (1949), primeiro (1.^º) de setembro de mil novecentos e quarenta e nove (1949), trinta e um (31) de janeiro de mil novecentos e cincocenta (1950) e nove (9) de janeiro de mil novecentos e cincocenta e três (1953), o Superintendente do S.E.S.P. terá autoridade exclusiva para escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os seus salários e dispondo sobre transferências e demais condições de emprego, não perdendo os servidores públicos, postos à disposição do S.E.S.P., os direitos e vantagens que a lei lhes confere.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — Poderá este Acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: — Este Acordo terá sua vigência condicionada ao registro pelo Tribunal de Contas, não cabendo reclamação ou indenização se, por qualquer motivo, lhe fôr denegado registro por aquela entidade.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, LEANDRO GÓES TOCANTINS, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, que data e encerro, e que vai assinado, pelo Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, doutor ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS, e pelo Superintenden-

te interino do Serviço Especial de Saúde Pública, doutor HENRIQUE MAIA PENIDO, para todos os fins de direito.

Belém, 8 de março de 1954.

As.) Arthur Cezar Ferreira Reis
As.) Henrique Maia Penido

Testemunhas :

As.) Guilherme Augusto Teles de Miranda
As.) Inocêncio Machado Coêlho Neto

ANEXO N. 1

Distribuição da Verba Orçamentária para o ano de 1954

ESTADO DO AMAZONAS

Administração	1.800.000,00
Supervisão e orientação dos serviços técnicos	1.885.000,00
Treinamento de Pessoal auxiliar	491.000,00
Unidade Sanitária de Benjamin Constant	484.240,00
Hospital de Benjamin Constant	1.339.400,00
Unidade Sanitária de Boca do Acre	460.620,00
Unidade Sanitária de Borba	415.700,00
Unidade Sanitária de Coari	430.200,00
Unidade Sanitária de Eirunepé	524.940,00
Unidade Sanitária de Itacoatiara	850.200,00
Unidade Sanitária de Lábrea	549.260,00
Unidade Sanitária de Maués	420.360,00
Unidade Sanitária de Manicoré	454.240,00
Unidade Sanitária de Manacapuru	453.500,00
Unidade Sanitária de Parintins	1.169.820,00
Unidade Sanitária de S. Paulo de Olivença	426.900,00
Unidade Sanitária de Tefé	652.600,00
	12.807.980,00

Inclusive :

Sub-postos de Barreirinha, Urucurituba, Urucará, Itapiranga, Canutama, Carauari, Fonte Bôa e Codajás.

ESTADO DO PARÁ

Administração	3.795.360,00
Supervisão e orientação dos serviços técnicos	1.945.000,00
Distrito Sanitário de Belém	718.160,00
Unidade Sanitária de Abaetetuba	869.140,00
Unidade Sanitária de Afuá	647.720,00
Unidade Sanitária de Breves	586.500,00
Hospital de Breves	1.090.360,00
Unidade Sanitária de Cametá	955.860,00
Unidade Sanitária de Igarapé-Miri	489.400,00
Unidade Sanitária de Marabá	828.660,00
Unidade Sanitária de Ponta de Pedras	499.100,00
Unidade Sanitária de Soure	834.700,00

Inclusive :

Sub-postos de Chaves, Anajás,

Curralinho, Araticú, Portel, Muaná, S. S. Bôa Vista, Mojú, Mocajuba, Baião, Itupiranga e Conceição do Araguarí.

Distrito Sanitário de Igarapé-Açu	707.520,00
Unidade Sanitária de Capamema	843.760,00
Unidade Sanitária de Castanhal	878.680,00
Unidade Sanitária de Igarapé-Açu	756.160,00
Unidade Sanitária de João Coelho	418.380,00
Unidade Sanitária de Nova Timboteua	416.300,00
	17.280.760,00

Inclusive :

Sub-postos de Apeú, Anhangabaú	804.600,00
Distrito Sanitário de Santarém	802.980,00
Unidade Sanitária de Alenquer	640.240,00
Unidade Sanitária de Gurupá	512.500,00
Unidade Sanitária de Monte Alegre	816.440,00
Unidade Sanitária de Óbidos	877.540,00
Unidade Sanitária de Oriximiná	569.120,00
Unidade Sanitária de Santaém	1.750.880,00
Hospital de Santarém	3.416.280,00

Inclusive :

Sub-postos de Vila Rica, Gradaú, Ilha da Fazenda, Almeirim, Porto de Móz, Prainha, Jurutí, Faro, Terra Santa, Itaituba e Curuá	500.000,00
Treinamento de pessoal auxiliar	10.690.580,00
	40.779.320,00

T O T A L

Para toda a região Amazônica :

1. Diretoria de Engenharia	1.933.300,00
2. Treinamento de pessoal profissional	481.140,00
3. Serviços de Laboratórios e Pesquisas	2.100.000,00
4. Seção de Transporte terrestre e oficina	1.071.480,00
5. Seção de transporte fluvial e estaleiro	2.735.720,00
6. Pagamento de servidores inativos	899.040,00
	9.220.680,00
	50.000.000,00

TOTAL GERAL

ANEXO N. 2

Aplicação das Dotações para o ano de 1954

PLANO DE EMERGÊNCIA

L o c a l i d a d e

Orcamento

AMAZONAS

Para levantamento do sistema de esgotos de Manaus, estudo para sua recuperação, ampliação e conclusão

Para conclusão das obras do Serviço de Abastecimento de água de alguns bairros

2.000.000,00

de Manaus
 Equipamento do Posto de Saúde de Manacapuru
 Equipamento do Posto de Saúde de Borba
 Equipamento do Posto de Saúde de Bôca do Acre
 Equipamento do Posto de Saúde de Coari
 Reaparelhamento do Posto de Saúde de Tefé
 Reaparelhamento do Posto de Saúde de Benjamin Constant
 Equipamento do Posto de Saúde de Barreirinha e Itapiranga
 Para prosseguimento da Construção do Hospital de Parintins
 Para equipamento do Hospital de Benjamin Constant
PARÁ
 Para levantamento do sistema de esgotos construídos e não utilizados, de Belém, estudos para sua recuperação, ampliação e conclusão
 Equipamento do Posto de Saúde de Bragança
 Equipamento do Posto de Saúde de Salinópolis
 Equipamento do Posto de Saúde de Maracanã
 Equipamento do Posto de Saúde de Guamá
 Equipamento do Posto de Saúde de João Coelho
 Equipamento dos Sub-Postos de Saúde de Irituia, Capim, Ourém e Porto de Moz
 Ampliação do Posto de Saúde de Castanhal
 Para conclusão da construção do Hospital de Marabá
 Para equipamento do Hospital de Marabá
 Para prosseguimento da construção do Hospital de Monte Alegre
 Para construção de 13.000 pisos para privadas, a serem distribuídos na zona rural dos Estados e Territórios Amazônicos...
MARANHÃO
 Para levantamento do sistema de esgotos de São Luiz e estudos para sua ampliação
 Para estudos de ampliação do abastecimento de água de São Luiz
 Equipamento do Posto de Saúde de Benedito Leite
 Equipamento do Posto de Saúde de Porto Franco
 Equipamento do Posto de Saúde de Rosário
 Equipamento do Posto de Saúde de Vitorino Freire
TERRITÓRIO DO ACRE
 Para estudo completo do sistema de esgotos de abastecimento de água de Rio Branco
TERRITÓRIO DO GUAPORÉ
 Para estudo completo do sistema de esgotos de Porto Velho
 Para conclusão da construção da estação de tratamento de águas de Porto Velho
TERRITÓRIO DO RIO BRANCO
 Para estudo completo de um sistema de esgotos de Bôa Vista
 Para ampliação do sistema de abastecimento de água de Bôa Vista
MATO GROSSO
 Para atualização do projeto do sistema de esgotos de Cuiabá
 Equipamento do Posto de Saúde de Diamantina
 Equipamento do Posto de Saúde de Cáceres..
GOIÁS

4.000.000,00	Equipamento do Posto de Saúde de Pedro Afonso	100.000,00
100.000,00	Equipamento do Posto de Saúde de Porto Nacional	100.000,00
100.000,00	MARANHÃO — MATO GROSSO — GOIAS	
100.000,00	Para inquérito sanitário preliminar	662.000,00
40.000,00		23.127.000,00

Acordo de cooperação entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Território Federal do Guaporé, para a execução de obras e serviços diversos, tal como adiante melhor se declara.

Aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, neste ato denominada SUPERINTENDÊNCIA, e o Território Federal do Guaporé, nos termos do artigo número dezesseis (16) da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinqüenta e três (1953), devidamente representados, a primeira pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, e o segundo pelo seu Governador, major Enio dos Santos Pinheiro, firmam o presente Acordo de Cooperação, destinado à execução de obras e serviços diversos naquele Território, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : — O presente Acordo vigorará do dia primeiro (1.º) de janeiro ao dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinqüenta e quatro (1954).

CLÁUSULA SEGUNDA : — O Território Federal do Guaporé compromete-se a executar os serviços constantes da programação anexa, elaborada de comum acordo por ambas as partes acordantes, a qual programação fica fazendo parte integrante do presente documento.

CLÁUSULA TERCEIRA : — Antes de começar a execução de cada obra ou serviço, o Governo do Território Federal do Guaporé se obriga a apresentar à SUPERINTENDÊNCIA, para aprovação pela mesma, os planos, programas de trabalho, especificações e orçamentos respectivos.

CLÁUSULA QUARTA : — Para a execução dos serviços previstos neste Acordo, constantes da anexa programação, a SUPERINTENDÊNCIA entregará diretamente ao Governo do Território Federal do Guaporé, em parcelas trimestrais, a quantia de trinta milhões e setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 30.075.000,00), montante dos créditos constantes do orçamento da União para o exercício corrente e do Programa de Emergência elaborado pela Comissão de Planejamento da Valorização Econômica da Amazônia, já aprovado, pelo decreto número trinta e cinco mil e vinte (35.020), de oito (8) de fevereiro do corrente ano, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, créditos estes devidamente discriminados e classificados no documento anexo, e cuja aplicação será feita de acordo com a discriminação nêle constante.

CLÁUSULA QUINTA : — O pagamento das parcelas trimestrais da importância mencionada na cláusula anterior sómente será feito depois de previamente aprovados, pela SUPERINTENDÊNCIA, os planos, programas de trabalho, especificações e orçamentos das obras e serviços a que se destinam.

CLÁUSULA SEXTA : — O Governo do Território Federal do Guaporé prestará contas à SUPERINTENDÊNCIA das importâncias recebidas em cumprimento do presente Acordo, obedecendo, a esse respeito, às normas adotadas por aquela. O pagamento da segunda prestação poderá ser feito, pela SUPERINTENDÊNCIA ao Governo do Território do Guaporé, sem a prestação de contas da primeira, mas a terceira e a quarta não serão pagas sem que estejam previamente aprovadas as contas das primeira e segunda pres-

tações, respectivamente. De qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cincocentos e cinco (1955).

CLÁUSULA SÉTIMA: — O Governo do Território Federal do Guaporé fornecerá à SUPERINTENDÊNCIA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a fornecer quaisquer informações que, pela mesma lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA: — A SUPERINTENDÊNCIA exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dêste Acôrdo e acompanhará o andamento dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLÁUSULA NONA: — A SUPERINTENDÊNCIA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionais, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos aprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA: — A aquisição de material, para execução do presente Acôrdo, deverá ser feita mediante concorrência pública, quando o valor da compra fôr superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando este valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando fôr inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses mencionadas no artigo duzentos e quarenta e seis (246) do Código de Contabilidade Pública, poderá a SUPERINTENDÊNCIA dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cincocentos e três (1953).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — O Governo do Território Federal do Guaporé terá autoridade exclusiva para escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os seus salários e dispondo sobre transferências e demais condições de emprêgo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: — Poderá êste ser rescindido, ao arbítrio de qualquer das partes, assim como ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: — Este Acôrdo terá sua vigência condicionada ao registro pelo Tribunal de Contas, não cabendo recurso ou indenização, se, por qualquer motivo, lhe fôr negado registro por aquela entidade.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, que data e encerro, o qual vai assinado pelo Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, e pelo Governador do Território Federal do Guaporé, major Enio dos Santos Pinheiro, para todos os fins de direito.

Belém, 15 de março de 1954.

(a) Arthur Cezar Ferreira Reis
(a) Enio dos Santos Pinheiro

Testemunhas:

Adalberto Acatauassú Nunes
Rubens de Baraúna

ANEXO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO GUAPORÉ

Programa para a aplicação da importância prevista na cláusula quarta do Acôrdo, com a discriminação dos respectivos créditos

Verba 3 — Serviços e Encargos	
Consignação 9 — Dispositivos Constitucionais	
Sub-Consignação 02 — Recursos para a valorização econômica da Amazônia.	
Inciso 2 — Dotação para promover o aproveitamento dos recursos minerais da região.	
Item 3 — Administração do Território do Guaporé.	
Alínea 1 — Prossseguimento do programa de pesquisas minerais	1.800.000,00
Verba 3 — Idem	
Consignação 9 — Idem	
Sub-Consignação 02 — Idem	
Inciso 3 — Dotações para viação e obras públicas.	
Item 10 — Diversos	
Alínea 2 — Execução do programa de emergência, etc.	
II — Transportes, Comunicações e Energia.	
Letra "a" — Energia Elétrica	
Prossseguimento dos estudos de aproveitamento hidro-elétrico da Cachoeira do Samuel ...	2.000.000,00
Verba 3 — Idem	
Consignação 9 — Idem	
Sub-Consignação 02 — Idem	
Inciso 3 — Idem	
Item 10 — Idem	
Alínea 2 — Idem	
V — Saúde	
Letra "a" — Preparação e aperfeiçoamento do pessoal.	
— Para a realização de cursos de auxiliar de estatística vital, atendentes de saúde e hospitalar, laboratoristas, dietistas e guardas sanitários.	
— Divisão de Saúde do Guaporé	75.000,00
Letra "c" — Assistência médica-sanitária e médico-social.	
— Divisão de Saúde de Guaporé.	
— Para equipamento do Posto de Saúde de Guajará-Mirim	100.000,00
Letra "f" — Nutrição	
— Para alimentação de lactantes, gestantes e mães nutrizes e suplemento alimentar aos pré-escolares e escolares	

qualquer caso, a parte de resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sélo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achaado conforme, vai assinado pelas partes.

partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Cândido Panário Moura, aux. de gabinete, que o subscrevo e assino.

Belém, 26 de fevereiro de 1954.
 Belém, 26 de janeiro de 1954.
 (a) Cândido Panário Moura, auxiliar de Gabinete. — Olavo de Sousa Rocha. — Luis Vieira dos Santos. — Rosilda Pinto de Medeiros. — Aurea Martins Monteiro. — ETAONI 789036 789036 123456 6.

G-6.136-058 — Ministro de Estado da Justiça e Negócios Internos, no Rio de Janeiro, sobre a proibição das publicações obscenas.

— Acusar o recebimento e informar sobre as providências tomadas.

22 — Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, faz comunicação. — Agradecer e arquivar.

190-0752 — Departamento Administração da S. E. e Produção, anexo a petição n. 0159, de Pedro Siqueira, almoçarife, sobre o pedido de licença-saúde. — Opine o D. do Pessoal, nos termos do despacho governamental.

184-0769 — Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo as segundas vias dos pedidos de passaportes, expedidos pelo S. L. C., durante o mês de fevereiro. — Faga-se o expediente de remessa.

Su. — Prefeitura Municipal de Almeirim, solicitando o pagamento de Crs 6.000,00, ao sr. Francisco da Silva Lobo, por conta dos débitos. — Autorizo o pagamento.

54 — Secretaria da Fazenda, Produção e Obras Públicas, em Sergipe — Aracaju (Bolsa Oficial de Valores de Sergipe), faz comunicação. — Agradecer e arquivar.

Em 16-3-54.
 43 — Presídio São José, fazendo comunicação sobre o recluso Manoel Cordeiro, vug "Colombiano". Informe-se não ser necessária a instauração de inquérito e arquivar-se.

Telegramas :

Em 15-3-54.

37 — Artur Cândido Rocha, delegado de polícia de Itupiranga, sobre o regresso a esta capital do cabo do destacamento daquele município, Rubens Melo. — Volte à Polícia Militar para sindicar onde se encontra presentemente o cabo Rubens Melo, pertencente à mesma.

58 — José Rodrigues de Carvalho, administrador, em Bragança, fazendo comunicação. — Ciente. Devolva-se à Secretaria de Finanças.

Carta :

Em 15-3-54.

22 — Francisco Campos de Oliveira, ex-soldado da P. M., residente em Santarém, solicita uma ajuda do Governo, expediente já informado pela P. M.. — Em cumprimento ao despacho governamental, encaminhe-se à Secretaria de Finanças, para dizer.

137 — Maria de Nazaré Santana, residente em Igarapé-Açu, solicitando providências, anexo o ofício 4-0673, da Promotoria Pública local, prestando informações sobre uma ocorrência verificada naquela cidade. — A consideração do exmo. sr. General Governador, com a sugestão de ser o presente expediente arquivado, em face da informação da Promotoria Pública de Igarapé-Açu e das demais peças do processo, que evidenciam serem exageradas e distorcidas a verdade as alegações da missiva.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Gal. Governador com o Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Peticões :

Em 9-3-54.

0173 — Luiz Paulino de Azevedo, escrivão de polícia do comissariado de Benfica, em Ananindeua, solicitando exoneração do referido cargo. — Deferido.

0174 — Pedro Basilio da Costa, comissário de polícia de João Coelho, solicita exoneração. — Deferido.

Ofício :

Em 14-3-54.

149 — Secretaria do Interior e Justiça, fazendo solicitação no sentido de ser examinada uma das paredes do Asilo D. Macedo Costa. — Sou de parecer que deverá vir anexada a cópia do orçamento de obras, para melhor documentar a realização do serviço, sem isso parecer intromissão de uma Secretaria em outra. O próprio Governador poderá ordenar qualquer medida que seja para elucidação de assuntos administrativos, inclusive da própria Secretaria de Obras. Portanto, à Secretaria de Obras, para atender.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 15-3-54.

Peticões :

0160 — Maria Chagas Dalmácio e Tereza Cardoso Chagas, mãe e viúva de Neri dos Santos Chagas, pescador em São Caetano de Odívelas, solicitam uma pensão. — Informe a Polícia Militar.

162 — Raimundo da Costa Barbal e outros, tripulantes da "Pinto Marques", pertencente ao patrimônio do Estado, solicitam o pagamento da quantia de Crs 40.000,00, referente aos exercícios de 1949 e 1950. — A Secretaria de Finanças, a cujo titular solicito informar.

0163 — Zeneide Alves da Silva, solicita o internamento do menor Manoel Afonso Alves da Silva, no Educandário Monteiro Lobato. — Interne-se.

0164 — Acelino de Lima Pinheiro, guarda civil, solicita contagem de tempo. — Ao exame e parecer do D. P..

0165 — Brazilliano Gonçalves da Cruz, terceiro fiscal, lotado na I. G. Civil, solicita contagem de tempo. — Ao exame e parecer do D. P..

0166 — Sebastião Ibiapina de Carvalho, solicitando equiparação aos funcionários. — Ao D. P., para exame e parecer.

0167 — João Carneiro de Pinho, comerciante, nesta capital, requer o cancelamento de uma ficha nominal, existente no DESP. — Em face do que consta do presente processo, deferir o pedido. Volte ao Dep. de Segurança Pública, para providenciar o cancelamento da ficha nominal n. 583, referente ao requerente.

0171 — Orlando Meireles de Oliveira, solicitando o internamento do menor Haimundo Meireles de Oliveira, no Educandário Monteiro Lobato. — Interne-se.

0678 — Sandoval José Almeida, funcionário federal, residente em Macapá, capital do Território Federal do Amapá, solicita a certidão do tempo de serviço, prestado

ao Estado: — Deferido. Faça-se a certidão.

0152 — Joaquim Alves do Rêgo, eletricista, residente em Igarapé-Miri, solicitando pagamento. — Telegrafie-se ao requerente solicitando que, em aditamento ao seu requerimento, remeta o documento comprovante de sua nomeação para exercer as funções do cargo de delegado de Polícia de Igarapé-Miri.

0607 — Luiz N. Filho, presidente do Diretório do P.S.P. na Cremação. — A consideração do exmo. sr. general Governador, com os elementos informativos retro, que demonstram não serem verídicas as alegações dos postulantes, pelo menos com relação aos clementes da Polícia Militar.

Em 15-3-54.

Ofícios :

Su. — Sub-Delegacia de Polícia da Cremação, solicitando urgentes reparos no prédio onde funciona aquela Delegacia. — Encaminhe-se à Secretaria de Obras para juntar o orçamento pedido, nos termos do despacho governamental exarado no processo n. 0566, referente a obras no Asilo D. Macedo Costa.

Su. — Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, solicitando o pagamento à Companhia Boavista de Seguros, da importância de Crs 4.060,20. — Autorizo o pagamento.

359 — Assembléia Legislativa, expediente já informado pelo DESF, sobre a prisão do sr. Demóstenes de Sousa, ocorrida em Cametá. — Remeta-se o presente expediente à Assembleia Legislativa.

Su. — Santa Casa de Misericórdia, sobre o internamento no Asilo D. Macedo Costa, de José Moreno de Sousa, José Bruno Machado e Raimundo Nascimento. — b) — Comunique-se ao Hospital da Santa Casa a possibilidade de atendimento, podendo mandar apresentar os doentes ao Asilo.

50 — Imprensa Oficial, acusa o recebimento do ofício n. 6-54, referente a um pedido do Diretório Acadêmico de Direito. — Volte à I. O., para devolver o expediente a que se refere o presente ofício.

36 — Miranda & Cia., neste capital, informando sobre o pedido de vários materiais. — Ao "dossier". — Reitere-se pedido de resposta a Ferreira Gomes e B. Socorro.

Su. — Juiz de Direito da Itaituba, comunicação de Clímerio Magno da Silva ao sr. Secretário do Interior e Justiça, de haver assumido o exercício do cargo de primeiro suplente de juiz. — Agradecer e arquivar.

Su. — Juiz de Direito da 7a. Vara da Comarca da Capital, comunicando ao dr. Julio Freire Gouveia de Andrade, ao sr. Secretário do Interior, de haver assumido as funções de Diretor do Fórum. — Agradecer e arquivar.

Su. — Conselho Escolar de Cuiabá, sobre a criação de uma escola rural. — Encaminhe-se à Secretaria de Educação e Cultura, à qual compete opinar.

Su. — Liga Feminina da Celação Democrática, em Alenquer, solicitando providências. — a) — Informe-se telegraficamente aos requerentes ser impossível, no momento, aumentar o estacionamento policial de Alenquer; b) Junta a Diretoria do Expediente cópia do referido na informação da Polícia Militar.

G-6.136-058 — Ministro de Estado da Justiça e Negócios Internos, no Rio de Janeiro, sobre a proibição das publicações obscenas.

— Acusar o recebimento e informar sobre as providências tomadas.

22 — Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, faz comunicação. — Agradecer e arquivar.

190-0752 — Departamento Administração da S. E. e Produção, anexo a petição n. 0159, de Pedro Siqueira, almoçarife, sobre o pedido de licença-saúde. — Opine o D. do Pessoal, nos termos do despacho governamental.

184-0769 — Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo as segundas vias dos pedidos de passaportes, expedidos pelo S. L. C., durante o mês de fevereiro. — Faga-se o expediente de remessa.

Su. — Prefeitura Municipal de Almeirim, solicitando o pagamento de Crs 6.000,00, ao sr. Francisco da Silva Lobo, por conta dos débitos. — Autorizo o pagamento.

54 — Secretaria da Fazenda, Produção e Obras Públicas, em Sergipe — Aracaju (Bolsa Oficial de Valores de Sergipe), faz comunicação. — Agradecer e arquivar.

Em 16-3-54.

43 — Presídio São José, fazendo comunicação sobre o recluso Manoel Cordeiro, vug "Colombiano". Informe-se não ser necessária a instauração de inquérito e arquivar-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

O Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 18-3-54.

Ofício da Secretaria de Saúde Pública, solicitando entrega de numerário. — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

359 — Petição de José Monteiro Girard, requerendo o pagamento de seus vencimentos de 26 de novembro a 31 de dezembro do ano passado, como comissário de polícia em Tucuruí. — Ao D. C. para atender a informação supra.

Ofício do Departamento Estadual de Águas, solicitando material de consumo e combustível e lubrificante. — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

I. B. M. Walrd Trade Corporation, solicitando contas. — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Memorandum do Gabinete do Governador, encaminhando contas. — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Ofício do Presídio São José, restituindo o formulário para orçamento para o ano de 1954. — A comissão de orçamento.

Ofício da Inspetoria Regional de Fomento da Produção nesta Capital. — Ao sr. Secretário de Produção para informar sobre a alteração do contrato dos serviços articulados.

Ofício da Coletoria Estadual de Mojuí, remetendo fichas nominal dos funcionários desta Estação Fiscal. — Ao Departamento de Contabilidade para empenhar e ao D. D. para pagar.

Ofício do Conselho Penitenciário, encaminhando planejamento para o exercício do ano vindouro de 1955. — A Comissão de orçamento.

Petição de Osvaldo Silvesbre Raniro, requerendo auxílio de funeral. — Ao Departamento de Contabilidade para empenhar e ao D. D. para pagar.

Petição de Alzira da Silva Vasconcelos, requerendo pensão de montepio. — Ao D. D. para informar.

Ofício do Tribunal de Contas, encaminhando orçamento. — Ao D. C. para informar.

Ofício do Tribunal de Contas, fazendo comunicação. — Ao

D. C. para os devidos fins.

Ofício da Junta Comercial, restituindo o formulário para o orçamento de 1955. — A comissão de orçamento.

Ofício do Departamento Estadual de Águas, encaminhando proposta orçamentária para o exercício de 1955. — A comissão de orçamento.

Ofício do Departamento Estadual de Águas, fazendo remessa do balanço e movimento do caixa do mês de fevereiro de 1954. — Ao D. C. para exame e pronunciamento.

Petição de Julianina Pinto dos Santos, solicitando inscrição de montepio. — Ao Sr. Procurador Fiscal.

Ofício da Escola de Engenharia do Pará, comunicando para efeito de arbitragem de gratificação e respectivo pagamento que o funcionário Emídio Pereira da Silva, por designação superior, trabalhou durante o mês de fevereiro do corrente ano, naquela escola em expediente extraordinário, das 14 às 18 horas. — Ao D. C. para empenhar Crs 600,00 (seiscentsos cruzeiros) e ao D. D. para pagar.

Ofício do Hospital Juliano Moreira, solicitando pagamento a favor de Osmarina Dias Cardoso, funcionária aposentada. — Retorne ao D. D. para mandar debitar a conta da funcionária Osmarina Dias Cardoso, para reembolso em duas prestações; depois venha a despatchos.

Petição de Maria Rodrigues Barros, solicitando pensão de montepio. — Ao D. D. para informar.

Petição de Evaristo Severino de Avelar, Raulinda dos Santos Braga Lima, Bernardino Bastos Maciel, Ruth de Oliveira Salgado. — Ao Conselho da Fazenda.

Ofício da Faculdade de Direito, da Secretaria de Interior e Justiça, e do Departamento de Material. — Arquive-se.

Petição de Maria de Lourdes do Maral Barral, solicitando pagamento de auxílio de funeral. — Ao D. C. para empenho e ao D. D. para pagamento de Crs 1.238,70.

Ofício do Juiz de Direito da 4a Vara da Comarca da Capital, autorizando à senhora D. Cecília Moreira de Sousa Coimbra, a receber os proventos de aposentadoria deixados por felacimento de seu marido. — Ao D. C. para

Sexta-feira, 19

empenho e ao D. D. para pagamento.

— Ofício do Departamento do Pessoal, encaminhando cópia de petição do Dr. Miguel José de Almeida Pernambuco Filho. — Ao D. C. para informar.

— Serviço de Navegação do Estado, encaminhando conta. — Ao D. C. para fazer os empenhos na forma seguinte:

Crs 10.513,00 à conta da dotação. Material de consumo sub-

consignação — Rancho.

Cr\$ 4.500,00 à conta de dotação.

Material de Consumo sub-

consignação — Repares.

— Petição de Geraldo Dias Ferreira, solicitando transferência.

— Não é possível atender ao pedido eis que na coluna de Salário eis o cargo de marinheiro não se acha vago.

— Brahma José & Cia., solicitando pagamento. — Ao D. D. para processar o pagamento em térmos.

— Banco do Brasil. — Ao Departamento de Contabilidade, para verificar se a importância consti- tuida de aviso supra já foi recebida.

— Títulos. — Dociana Nasci- mento Guimarães, Emanoel Be- ringer de Carvalho, Carolina Sil- va, Dr. Júlio Freire Gouveia de Andrade, Francisco Severino Duarte. — Averbe-se do D. D.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 17 de março de 1954	1.814.263,00
Renda do dia 18 março de 1954	632.185,20
SOMA	2.446.448,20

Pagamentos efetuados no dia 18-3 1954	775.394,00
Saldo para o dia 19 de março de 1954	1.671.054,20

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	1.507.237,70
Em documentos	163.736,50
TOTAL	1.671.054,20

Belém (Pará), 18 de março de 1954. — (aa) A. Nunes, tesoureiro
— João Bentes, diretor do D. D.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa S. E. F., pagará no dia 19 de março de 1954, das 8 às 11 horas, o seguinte:

Pessoal fixo e variável:

Professoras do Interior servindo no Grupo Escolar "Frei Daniel."

Diversos :

Byngton & Cia., Lenita Feio, Rômulo, Scares, Benedito Caeté Ferreira, Natalino da Silveira Brito, Sara de Oliveira, Lourival Lira, Manoel Batista de Moura, Manoel Fausto Cardoso, Amazonina Eitelho de Andrade, Círculo de Reformados.

Restos a pagar:

Shell Brazil Ltda., Companhia Farmacêutica Brasileira, Departamento Estadual de Águas.

Fornecedores :

Agência Martins, A. M. Fidalgo, A. Ramos & Cia., Companhia Nacional de Navegação Costeira, Di- reitoria Regional dos Correios e Telégrafos, Ribeiro & Cia., Fr. nesmo G. I. São, Ernani Cruz, Fábrica Santa Maria, óleos e Sabão Ltda., Freire Gonçalves, Ferragis- ta S/A, Imprensa Oficial, J. B. Moraes, Jorge Leite Representações S/A, J. Lame de Castro (Repre- sentante da Lex S/A. do Rio de Ja-

neiro), Lima, Irmão & Cia., Lloyd Brasileiro, Nicolau Conte & Cia., Piqueira & Diniz, Q. S. Duarte, Rodrigues Batista & Cia., Serviços Aéreos Cruzeiros do Sul e The Western & Cia.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo sr. Diretor do Departamento de Receita

Em: 17/3/54

Processos :

N. 1341, de Otávia Martins — Diga a Superintendência à vista não se achar lotado neste Departamento o funcionário indicado no descreto supra.

N. 1346, de Luiz Marcelino — Declare onde é domicilia- do e o n. da inscrição nesta re- partição.

N. 1344, de Amélia da Silva — Feitas as devidas anotações no manifesto geral relati- vas ao reembolso, como requer.

N. 1343, de Pedro G. Na- vegantes — Dê-se conhecimento às Seções e Tesouraria e arqui- ve-se na 1.ª Seção.

N. 1345, de R. Zeno Ferreira — À Superintendência da Fiscalização.

N. 369, do Serviço Nacio- nal de Malária — Dê-se baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 1350, de J. Carlos Cerqueira — Filial — Como requer. Ao conferente do armazém, para conferir e fazer acompanhar a mercadoria e exigir recibo neste requerimento.

N. 1342, de Carlos Coelho — A 2.ª Seção, para informar sobre a concessão da licença em referência.

Ns. 1347, de Liberato Rocha e 1348, da Fábrica União, In- dustria e Comércio S/A — A Se- ção de Fiscalização.

N. 1320, de Pires Guer- reiro & Cia. — À 1.ª Seção.

N. 1349, de Silva Lopes & Cia. — A 2.ª Seção, para os de-vidos fins.

N. 1351, da Hazafer do Bra- sil S/A — Ao fiscal do distrito para informar.

N. 1352, da The Texas Cia. (South América) Ltda. — Diga à 1.ª Seção.

Ns. 18 e 267, do Fomento Agrícola e 11-11, dos Correios e Telégrafos — Dada baixa no mani- festo geral, verificado, entre- que-se.

N. 1353, de José de Si- queira Rodrigues — Dê-se co- nhecimento às Seções e Tesou- raria, arquivando-se na 1.ª Seção.

Ns. 1355, de M. N. de Oliveira & Cia.; 1356, de Antônio M. de Oliveira — À Seção de Fiscalização.

Ns. 1357, de Rocha Falcão & Cia.; 1354, de Osvaldo Ra- poso — Dada baixa no mani- festo geral, verificado, entre- que-se.

N. 1358, do Dr. Alfredo Bonelli — Dada baixa no mani- festo geral, verificado, entre- que-se.

Ns. 188 e 211, do SNAPP — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1361, de Pedro de Cas- tro Alvares — Dê-se baixa no mani- festo geral e verificado, entre- que-se.

N. 1360, da Cantina da Aeronáutica de Belém — Dada baixa no manifesto geral, verifi- cado, entregue-se.

N. 1359, de Sabino, Oli- veira & Cia. — A Seção de Fi- scalização.

N. 1364, de E. Nobre & Cia. Ltda. — Ao fiscal do dis- trito, para informar.

N. 49, do Estabelecimento Regional da Subsistência — Verifi- cado, embarque-se.

Memorandum do Departamen- to de Estradas de Rodagem — Embarque-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRE- TÁRIO

Despachos preferidos pelo Sr. Secretário da Educação e Cultura.

Em: 16/3/54

Telegrama de Santarém (solicita professor) — Solicite-se, por ofício, ao Exmo. Sr. General

de Divisões da Marinha, nomeações

dos candidatos indicados.

— Telegrama do Seixas (comunicação) — A Sec. do Fichário.

— 8563, de Maria de N. A.

Tavares (líc. do art. 167) — À Seção do Fichário, para juntar

a cópia da ficha de assentamen-

to da requerente.

— Ofício 227, da Secretaria

de Educação e Cultura (repre-

sitação) — Ao Fichário, para infor-

mar o Diretor do Instituto

de Educação.

— 0747, de Laura B. Lima

(solicita providências) — Já foi

providenciado, quando aos con-

sortes do prédio. As serventes

vão ser nomeadas e os consortes

das carteiras serão feitos breve-

mente, guardando-se apenas o

orgamento.

— 0490, de Carmen V. Silva

(equiparação) — Devidamente in-

formado, restitua-se este expedi-

ente ao D. P.

— 1129, de Vitorina M. Souza

(líc. especial) — Ao Fichário,

para juntar a cópia da ficha de

assentamento da requerente.

— Processo n. 650, do D. P.

(pede informações) — A Seção

do Fichário, para informar de

acordo com a solicitação do D.

P.

— 1163, de Francisco G. Sil-

va (alt. de nome) — Sua, à vis-

ta da certidão de casamento ci-

vil. Envie-se a respectiva apos-

tília no título de nomeação.

— 1067, de Maria A. Amaral

(transferência) — A Seção do Fi-

chário, para juntar a cópia da

ficha de assentamento da re-

querente.

— 1135, de Simiarina S. C.

Vilhena (líc. gestante) — A Se-

ção do Fichário, para juntar a

cópia da ficha de assentamento

da requerente.

— Processo n. 650, do D. P.

(pede informações) — A Seção

do Fichário, para informar de

acordo com a solicitação do D.

P.

— 746, de Cláudia Lins de V. Chaves

Secretário de Estado

SENTENÇA : Refere-se aos au-

tos de terras devolutas no Munici-

pio de Bragança, em que é re-

querente Guilhermino dos Santos Al- ves.

Considerando que o presente

processo está revestido das forma-

lidades legais;

Considerando que os pareceres

dos Srs. Consultor Jurídico e Che-

fe do Serviço de Terras são favo-

ráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que

dos autos consta,

resolvo deferir a petição inicial

a fim de que seja expedido ao

requerente o competente Título

Provisório de Venda, recorrendo

"ex-officio" desta minha sentença

para o Exmo. Sr. Gal. Governa-

dor do Estado.

Publique-se no I. O. e volte ao

Serviço de Terras para aguardar

o prazo legal de recurso.

Belém, 18 de março de 1954.

Cláudio Lins de V. Chaves

Secretário de Estado

SENTENÇA : Refere-se aos au-

tos de terras devolutas no Munici-

pio de Bragança, em que é re-

querente Edgar Vitorio da Costa.

Considerando que o presente

processo está revestido das forma-

lidades legais;

Considerando que no curso do

mesmo não houve protesto nem

reclamação;

Considerando que os pareceres

dos Srs. Consultor Jurídico e Che-

fe do Serviço de Terras são favo-

ráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que

dos autos consta,

resolvo deferir a petição inicial

a fim de que seja expedido ao

requerente o competente Título

Provisório de Venda, recorrendo

"ex-officio" desta minha sentença

para o Exmo. Sr. Gal. Governa-

dor do Estado.

Publique-se no I. O. e volte ao

Serviço de Terras para aguardar

o prazo legal de recurso.

Belém, 18 de março de 1954.

Cláudio Lins de V. Chaves

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

PORTARIA N. 39 — DE 15 DE MARÇO DE 1954

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar Wilson Gonçalves Chaves, agrônomo itinerante, padrão Q, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Produção, para responder pelo expediente da Diretoria do Departamento de Fomento desta Secretaria, sem prejuízo de suas funções.

Dá-se ciência, cumprase e publica-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, em 15 de março de 1954.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de E. de Produção

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo sr. Secretário de Estado

Em 13/3/54

Ofícios:

N. 95, do Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social Rural — Ao D. A.

N. 14, da Prefeitura Municipal de Castanhal — Ao D. C.

N. 6, da Coletoria de Rendas do Estado em Castanhal — Ao D. C.

S. n., da Associação Rural de Curuçá — Ao D. A.

Petições:

899 — Antônio José de Araújo — Ao D. C., para expedir o bilhete.

900 — M. Rita Rabelo Ribeiro — Ao D. C.

Processo:

N. 205, do Departamento de Classificação e Produtos da S. E. P. — Ao D. A., para encaminhos à S. F. solicitando o pagamento.

Em 15/3/54

Ofícios:

N. 96, do Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social Rural — Ao D. A., para fazer o expedido.

N. 42, do Ministério da Agricultura — Ao D. C.

N. 118/54, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Ao D. A.

Petições:

928 e 929, de Noboru Abe; 933, de Anthodio de Araújo Barbosa; 934, de Kisae Nobayashi; 935, de Fudeki Chiba; 936, de Kozo Fujibashi; 937, de Ichiro Suzuki; 938, de Joji Nohara; 940, de Armando Goro Toda; 941, de Tadao Sato; 942, de Chuichi Sato; 943, de Shigueji Wada; 944, de Hiramasa Takeda; 945, de Torao Takada; 946, de Osamu Hoshino; 947, de Takeshi Takeda; 849, de Hikosaburo Takeda; 949, de Takeshi Yanagibashi; 950, de Hajime Yamada; 952, de Katsutoshi Nishio; 953, de Takashi Okabe; 954, de Isamu Ito; 955, de Sa-

buro Kato e Tacio Oshikiri; 959, de Raimundo Santana da Silva; 960, da Sra. Elvira Luz; 961, de Luzia da Silva; 962, de Vicente de Oliveira da Silva e 963, de Castorina Batista Luiz; 903, de Domingos Martins; 904, de Akiyo Watanabe; 965, de Anthodio de Araújo Barbosa; 908, de Yoshiichi Yamada; 907, de Yoshiichi Yamada; 908, de Kazue Tokuda; 909, de Fudeki Chiba; 910, de Keizo Iwama; 911, de Akio Shibusawa; 912, de Shigemori Tanise; 913, de Norikatsu Nagai; 923, de Kunimitsu Noguchi; 924, de Hideo Shibata; 925, de Hiromoto Endo; 926, de Minori Hosokawa; 927, de Genkichi Nohara e 930, de Keizo Iwama — Ao D. C., para expedir bilhete de localização.

Processo:

N. 361, do Departamento do Pessoal — Ernesto Alves Cruz — Ao D. A., para fazer o expedido.

Em 16/3/54

Ofício:

N. 10/54, da Coletoria Estadual de Ourém.

Memorando:

N. 26, da Granja Modelo do Estado — Ao D. A.

Peticões:

966, de Tomoji Kato; 967 e 968, de Kunizo Kato; 969, de Riemon Yokoyama; 970, de Magokichi Obara; 971, de Hideo Kando; 972, de Uematsu Saito; 973, de Makoto Yamada; 974, de Magokichi Obara; 975, de Isamu Ito; 976, de Takeshi Takada; 977, de Tomoji Kato; 978, de Mário Kato; 979, de Hajime Saito e 980, de Takashi Okabe — Ao D. C., para expedir bilhete de localização.

Em 17/3/54

982, de Masaru Okabe; 983, de Raimundo Sacramento de Sousa; 984, de Katsushiro Seki; 985, de Hajime Yamada; 986, de Kozo Gujihashi; 987, de Shiro Toda; 988, de Mario Kato; 989, de Firmino Carmo Pereira; 990, de Ryuichi Ebata; 991, de Michio Suga; 992, de Tomé Nakamaru; 993, de Keitaro Nohara; 994, de Keishi Nagano; 995, de Fumio Nikuchi; 996, de Hajime Yamada; 997, de Joji Nohara e 998, de Ietoshi Ebata — Ao D. C., para expedir bilhete de localização.

Ofícios:

N. 7/54, do Coletor Estadual de Capanema — Ao D. A.

N. 9, da Coletoria Estadual de João Coelho — Ao D. A.

N. 5/54, do Coletor Estadual de Capanema — Ao D. C.

N. 13/54, da Coletoria Estadual de Praia — Ao D. C.

N. 10, da Coletoria Estadual de Maracanã — Ao D. C.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

Ata da segunda reunião ordinária da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará.

Aos vinte e um dies do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, nessa cidade de Belém, em sua sede, à Rua Aristides Lobo número noventa e um, realizou a Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará a sua segunda reunião ordinária do período de mil novecentos e cinquenta e quatro, presidindo a sessão o sr. Francisco Alves Soares, com a presença dos srs. conselheiros Benedito Ferreira, Pedro Santos, José Maia Bezerra, Achiles Lima, Raul Boulhosa e Edgar Chaves.

A hora regimental, o sr. Presidente, havendo número legal, abriu os trabalhos da presente sessão, e, após dispensada a leitura da ata da primeira sessão ordinária, realizada em quatorze de janeiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, foi a mesma aprovada sem restrições. No expediente, foi lido o seguinte memorial da Colônia de Pescadores Z-3, pleiteando revisão do tabelamento de Preços do camarão fresco e frito. Ofício da Câmara Municipal de Belém, solicitando estudos para tabelamento de diversos gêneros; e requerimento da Organização Industrial de Defesa Alimentar do Pará, sobre as condições sanitárias da referida organização, o que foi aprovado. O ofício da Câmara Municipal de Belém, formulando um apelo para que sejam tabelados diversos ge-

quotas de três rezas da chamada "quota de sacrifício" da carne verde. Com a palavra, o sr. Pedro Santos referiu-se a um incidente havido na Recebedoria de Rendas com funcionários do Posto desta Comissão, a propósito do embarque do café. Fazendo esse incidente, requereu que o café remarcado para o interior do Estado seja processado dentro da formula C. L. D. Falou depois o sr. Edgar Chaves, propondo um aditivo estabelecendo que a mesma formula seja aplicada na revenda do café moído, pelos importadores da prata. O sr. Achiles Lima, solicitou informações à Presidência para saber se a autorização para saber se a dezenove cruzeiros nos mercados públicos e incisos os fundamentos dessa autorização. O sr. Presidente informou que a colocação de carne da "quota de compensação" em alguns mercados, predisse à circunstância de ter sido escasso o quiogramento abatido no Matadouro e insuficiente a quota de sacrifício para abastecer a todos os mercados. Tratando-se de uma situação de emergência a Presidência determinou essa distribuição, em virtude de não ter sido possível obter uma autorização do Plenário informou mais que fora cancelada a matança de ontem por ser reduzido o estoque de gado no Matadouro e os srs. marchantes não garantirem o abastecimento para matança de sábado vindouro. Informou, finalmente, que os marchantes garantem normalizar o abastecimento já na próxima semana, restaurando-se as duas matanças semanais. A propósito, falou o sr. Pedro Santos reclamando a votação de seu estudo sobre o abastecimento de carne verda, que há alguns meses lora distribuído a uma sub-comissão para parecer. Solicitou urgência para votação de sua proposição ainda nesta sessão. Continuou com a palavra o sr. Pedro Santos, pedindo informações à Presidência para saber se esta Comissão ainda não tem conhecimento de que o Fligorífico Nazaré está vendendo carne a vinte e cinco cruzeiros o quilo, contrariando todas as disposições da COAP. O sr. Achiles Lima denunciou que o Fligorífico Nossa Senhora do Carmo tem recebido carne até em mala de automóvel. Foi-lhe informado que o fornecimento é feito pela firma Alonso Ramos. Respondeu o sr. Presidente, quanto ao frigorífico Nazaré, para dizer que a fiscalização se tem feito sempre, embora seja reduzido o número de fiscais. O sr. Achiles Lima bôs a disposição da COAP, como secretário da Finanças, a colaboração da Fiscalização Municipal, o que foi aceito pelo sr. Presidente. Quanto ao pedido de urgência formulado pelo sr. Pedro Santos, informou o sr. Presidente que o processo inclusive um memorial da Associação da Pecuária, se encontrou em mãos do conselheiro Eurico Romariz; ao qual seria encarregado urgência. Passando à ordem do Dia, o sr. Edgar Chaves relator de diversos processos. Pleiteadamente, apresentou o parecer da sub-comissão que estudou o memorial dos marchantes de gado em Belém, pleiteando a revogação da Portaria n. 78, de onde de agosto de mil novecentos e cinquenta e dois, manifestando-se a sub-comissão pelo arquivamento do memorial, o que foi aprovado por unanimidade. Apresentou em seguida, o mesmo conselheiro, o parecer à sub-comissão que estudou o apelo da Câmara Municipal de Belém, sobre a fiscalização do comércio de visceras, concludo por autorizar a impressão com os preços tabelados o que foi unanimemente aprovado. Sobre outro apelo da Câmara Municipal de Belém para aumento da quota de carne verda de distribuída ao mercado do Guama, o sr. Edgar Chaves lê o parecer da sub-comissão nomeada, concluindo no sentido de que o assunto seja sotitado quando da votação do projeto do sr. Pedro Santos que estabelece novas normas sobre o abate e venda de carne verde sendo o parecer aprovado por unanimidade. Em continuação, o sr. Edgar Chaves apresentou o parecer ao requerimento de Almerindo Batista Maues e Waltuio Reis, requerendo aumento do preço da carne verde em Abaetetuba, manifestando-se a sub-comissão pelo indeferimento do pedido e que já está previamente a criação de uma COMAP no citado Município, sendo o parecer aprovado. Apresentou em seguida, o sr. Edgar Chaves o parecer da sub-comissão ao requerimento de Antônio Berros de Souza Barauna, para fixação da quota de abate para tabelamento da carne verde em Afuá, Concluiu a Comissão, por requerer, como medida preliminar, que o sr. Prefeito Municipal de Afuá, seja solicitado a prestar informações sobre o consumo de carne e a densidade demográfica da cidade de Afuá, que foi aprovado. Sobre o pedido do Prefeito Municipal de Castanhal, para ser aumentada a quota de abate de rezas fixada para o citado Município, o sr. Edgar Chaves solicitou melhores informações para um estudo mais apurado do pedido, lido o parecer, o sr. Benedito Caeté Ferreira manifestou-se no sentido de ser logo deferido o pedido em razão da situação peculiar do citado Município, cuja sede tem sua população grandemente aumentada nos dias de feira. Falou o sr. Pedro Santos, concordando com a proposta Caeté Ferreira, mas sugerindo a redução, da quota de abate fixada para o Município de Vigia, desde que é a mesma sucessiva, segundo afirmou pela imprensa e próprio Prefeito desde último Município da Vigia fosse reduzida em cinco rezas e a de Castanhal aumentada em outro tanto. Relatado pelo sr. Pedro Santos que o requerimento de Raimundo da Costa Marques para que lhe seja autorizado abater três rezas em Benfica Município de Ananindeua, aprovou o Plenário proposto pela sub-comissão, deferindo o pedido de autorização desde que sejam observadas as disposições legais impostos, higiene e preço tabelado, assim como que a quota deferida seja incluída na quota destinada ao Município de Ananindeua. Ainda com a palavra, o sr. Edgar Chaves relator e pedido da Colônia de Pescadores Z-3, pleiteando a majoração do preço do camarão, concluído a sub-comissão por deferir o aumento nas bases de oito cruzeiros por quilo, quando vendido pelo pescador, e dez cruzeiros quando a domicílio. O sr. Achiles Lima, preliminarmente, solicitou que as Colônias de Pescadores por seus responsáveis, sejam solicitadas a assumirem o compromisso de venderem em Belém o produto de seu trabalho, afastando assim o intermediário que apenas incarresse o gênero. O Plenário decidiu converter o julgamento em diligência para que os interessados assumam esse compromisso. Finalmente, o sr. Edgar Chaves apresentou um parecer da sub-comissão incumbida de relatar as prestações de contas do sr. Presidente. Sobre as contas referentes ao período de vinte seis a vinte e um de outubro de mil novecentos e cinquenta e três, a sub-comissão considerou-as em roteiro e em condições de serem aprovadas, assim decidindo o Plenário. Anunciada a discussão do memorial da Organização Industrial de Defesa Alimentar do Pará, lido no expediente desta sessão, opinou o sr. Achiles Lima no sentido de, inicialmente serem solicitadas informações à Secretaria de Estado da Saúde Pública sobre as condições sanitárias da referida organização, o que foi aprovado. O ofício da Câmara Municipal de Belém, formulando um apelo para que sejam tabelados diversos ge-

Gama Chermont, que, convi-
dando para 1.º e 2.º Secretá-
rios, respectivamente, Edgar
de Almeida Faciola e Jorge
Marcial de Pontes Leite, man-
dou ler o Edital de convoca-
ção e abriu a sessão: já ten-
do sido aprovada a Ata da
sessão anterior, passou-se à
primeira parte da ordem do
dia — Apresentação do Rela-
tório da Diretoria, para o que
dá a palavra ao Diretor Dr.
Oscar Faciola, que procedeu
a sua leitura; foi dada em
seguida a palavra ao Dr. Ro-
drigo Lyra de Azevedo, que
leu o Parecer do Conselho
Fiscal, opinando pela aprova-
ção dos atos da Diretoria —
postos em discussão e depois
em votação, tanto o Relató-
rio como o Parecer do Con-
selho Fiscal, foram ambos
aprovados unanimemente,
abstendo-se de votar Direto-
res e Fiscais. Passando-se de-
pois à segunda parte da or-
dem do dia, eleição dos novos
funcionários para o próximo
exercício, o Presidente expli-
cou que na eleição a que se-
ia proceder, os Acionistas, na
forma do art. 24 dos Estatutos,
teriam de eleger a Diretoria
e seus Suplentes por
dois anos, sendo por um ano
os demais funcionários; o Sr.
Presidente suspende então a
sessão para os Acionistas or-
ganizarem as suas chapas;
reaberta convida para escru-
tinadores os Acionistas Wal-
demar Ferreira de Oliveira
Lopes e Aled Parry. Manda
o Sr. Secretário proceder a
chamada pelo livro de presen-
ça, depositando então os Acio-
nistas os seus votos na urna;
à proporção que são chama-
dos; aberta a urna, são nela
encontradas cento e vinte
chapas, que, apuradas, dão o
seguinte resultado: — MESA
DE ASSEMBLÉIA GERAL:
— Presidente — Dr. José
Carneiro da Gama Malcher;
1.º Secretário — Dr. Alfredo
Chaves; 2.º Secretário —
Dr. Edgar da Gama Chermont,
votados com sete mil setecen-
tos e trinta votos cada um;
DIRETORIA: — Dr. Oscar
Faciola, Rafael Ferreira de
Oliveira Gomes e Simão
Roffé, com sete mil setecen-
tos e trinta votos cada um;
SUPLENTES DA DIRETO-
RIA: — Edgar de Almeida
Faciola, Jorge de Pontes Leite
e Isaac Jaime Roffé, com

sete mil setecentos e trinta
votos cada um; CONSELHO
FISCAL: — Dr. Rodrigo
Lyra de Azevedo, Benjamin
Domingues Brandão e Anto-
nio Alves Afonso Ramos Ju-
nior, votados com sete mil
setecentos e trinta votos cada
um; SUPLENTES DO CON-
SELHO FISCAL: — Fran-
cisco Ferreira de Carvalho,
Dr. Miguel Machado da Ro-
cha e Souza e Waldemar Fer-
reira D. Oliveira Lopes, vo-
tados com sete mil setecen-
tos e trinta votos cada um.
A vista deste resultado, o Sr.
Presidente proclama eleitos
os Acionistas votados, que são
logo empossados, que são to-
dos brasileiros, e domicilia-
dos nesta Capital. Declara o
Sr. Presidente que, por im-
posição legal, tem esta As-
sembléia de pronunciar-se só-
bre os honorários do Conse-
lho Fiscal no exercício: con-
sultada a casa, foi deliberado
manter os mesmos honorários
de dois mil e quatrocentos
cruzeiros anuais para cada
fiscal. Não havendo mais
nada a trata, o Sr. Pre-
sidente suspende a sessão
pelo tempo necessário à
lavratura desta Ata que,
após a reabertura da sessão,
foi lida e aprovada por unani-
midade, sendo assinada pelos
Acionistas que o quizeram fa-
zer. E eu, Edgar de Almei-
da Faciola, servindo de 1.º
Secretário, fiz lavrar a pre-
sente Ata, que assino.

(aa) Edgar Chermont —
Edgar de Almeida Faciola —
Jorge Marcial de Pontes Leite —
Waldemar Ferreira de Oliveira Lopes — Aled Parry
— Oscar Faciola — Rafael Fernandes de Oliveira Gomes
— Rodrigo Lyra de Azevedo — Francisco Ferreira de Car-
valho — Maria de Lourdes Ferreira Gomes Azevedo —
Mariana Ferreira Gomes — Cecília Ferreira Gomes Parry
— Inah de Almeida Faciola — Simão Roffé — Ferreira Gomes, Ferragista, S/A —
Aled Parry — Benjamin Domíngues Brandão — Antônio Tavares Barbosa — Isaura de Oliveira Gomes Barbosa — Darwin Valentim — José Revere Teixeira — Alberto Corrêa Belha — Adolfo de Freitas Cavalcante — Silviano Ramos Barreto — Miguel Machado da Rocha e Souza.

(Ext. 10354)

BENEFICIAMENTO E IN- DÚSTRIA DE BORRACHA “GUAPORÉ” S/A.

Levamos ao conhecimento
dos srs. acionistas que se
acham na sede social à sua
disposição, nas horas de ex-
pediente, os documentos a que

se refere o art. 99 da Lei de
Sociedades Anônimas.

Belém, 17 de Março de 1954

O Conselho Superior

Attila Bebianno

Octávio Meira

Pedro Bentes

Ext. 18, 19, e 20 | 3/54

DIARIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém
resolve:

Nomear, nos termos do art. 12,
item IV, alínea b), da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, Reny
Silva Costa, para exercer interin-
amente o cargo isolado de Pro-
fessor — padrinho E, lotado na Es-
cola República do Uruguai.

O Secretário de Administração
o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Belém, 11 de março de 1954.

Dr. CELSO MALCHER

Cumpria-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 11

de março de 1954.

Osvaldo Melo

Secretário de Administração

Prefeito para, através de ofício,
encaminhar a presente solicitação
do Sr. Secretário de Saúde do
Estado.

N. 67, do Contencioso Mu-
nicipal, solicita encaminhamento.

— Encaminhe-se o presente expe-
diente através da Secretaria de
Fazenda.

N. 65, do Contencioso Mu-
nicipal, solicita providências, au-
tuado, vá ao Dr. Secretário de
Fazenda para que a seção compe-
tente opine no sentido de esclarecer
esta Secretaria sobre o des-
tino a ser dado aos talões em
referência.

N. 21, do Departamento de
Estatística, faz prestação de con-
tas. — Encaminhe-se à Secretaria
de Fazenda para os devidos fins.

S/n, da Diretoria do Ensi-
no, pedido de material. — I —
Autuado, encaminhe-se ao Dr. Se-
cretário de Fazenda para as ne-
cessárias providências. II — Ofi-
ciar a Diretoria do Ensino, comu-
nicando a providência acima.

N. 11, do Corpo Municipal
de Bombeiros, solicita medicamen-
tos. — Em vista das informações
prestadas pelo Dr. Diretor do S.
A. M. S. desta Prefeitura das
quais, indiscutivelmente, não dei-
xam de ter sua procedência, in-
forme, com urgência, o Comando
do C. M. de Bombeiros sobre o
que revela o conteúdo do ofício
retrô.

N. 66, do Contencioso Mu-
nicipal, solicita comunicação. —
Encaminhe-se o presente expe-
diente, mediante protocolo ao Dr.
Secretário de Fazenda.

N. 142, do Serviço de As-
sistência Médico Social, atestado
médico de Iracema Gaignoux. —
A Seção do Pessoal.

N. 141, do Serviço de As-
sistência Médico Social. — Ates-
tado médico de Cecília Zanith
Braga Barra. — A Seção do Pes-
soal.

N. 143, do Serviço de As-
sistência Médico Social, atestado
médico de Sebastião Pinheiro. —
A Seção do Pessoal.

S/n, da Necrópole de Santa
Izabel, remete relatório da se-
mana de 8 a 14 de março de 1954.

Ciente, arquive-se.

N. 126, da Secretaria de
Administração, faz solicitação. —
Arquive-se.

N. 20, do Departamento de
Estatística Municipal, remete re-
latório da semana de 1 a 13 do
mês de março de 1954. — Ciente,
arquive-se.

N. 114, da Secretaria de
Administração, remessa (faz). —
Arquive-se.

N. 145, do Serviço de As-
sistência Médico Social, atestado
médico de Deusdete Cavalcante
dos Santos. — A Seção do Pes-
soal.

N. 191, da Secretaria de
Obras, faz remessa. — Ao Dépar-
tamento de Estatística Municipal.

Memorando n. 57, do Corpo
Municipal de Bombeiros, faz par-
ticipação. — Encaminhar esta co-
municiação do Dr. Prefeito Mu-
nicipal para o devido esclarecimen-
to ao Dr. Secretário de Estado
de Saúde Pública.

Memorando n. 60, do Corpo
Municipal de Bombeiros, faz re-
messa de relação. — A S. A. para
conferir.

Memorando n. 56, do Cor-
po Municipal de Bombeiros, soli-
cita esclarecimento. — Informe e
protocolo.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 1954

NUM. 4.035

PROCLAMAS
Faço saber que se pretendem casar o Sr. José da Costa e a senhorinha Maria Benedita Franco.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa do Chaco 12, filho de dona Maria Virginia da Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa 14 de Abril 680, filha de Arnaud Bezerra Franco e de dona Joana Clarisse de Jesus.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de março de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentado, dato assino e rubrício. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T-7.351—11 e 193:54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Ciriaco Martins e a senhorinha Lenil Caruso de Brito.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Mosqueiro, alfaiate, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Alcindo Cacela 1509, filho de Manoel Acílio Martins e de dona Ambrozina de Castro Martins.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, contabilista, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Conceição 1339, filha de dona Tereza Cardoso de Brito.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de março de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentado, dato assino e rubrício. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T-7.349—12 e 193:54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alberto Castelo Branco Bendahan e a senhorinha Myriam Athias.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, Fortaleza, advogado, domiciliado nesta cidade e residente à Edifício Piedade 603, filho de Moyses Bendahan e de dona Alida Castelo Branco Bendahan.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, estudante, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Nazaré 11, filha de Marcos Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de março de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentado, dato assino e rubrício. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T-7.350—12 e 193:54—Cr\$ 40,00)

EDITAIS

JUDICIAIS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Santino de Sousa Lima e a senhorinha Cremilda Braido do Nascimento.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Alcindo Cacela 1319, filha de Manoel Barbosa Lima e de dona Maria de Sousa Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Praça Floriano Peixoto 304, filha de Euclides José do Nascimento e de dona Edelvira Braga do Nascimento.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 de março de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T-7.374—19 e 263:54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Batista Gama de Miranda e a senhorinha Joanna Batista Falcão Barral.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Quintino Bocaiuva 495, filho de Bertino Nobre de Miranda e de dona Celeste Gama de Miranda.

Ela é também solteira, natural do Pará, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Mundurucus 595, filha de Raimundo da Costa Barral e de dona Dolores Falcão Barral.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 18 de março de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T-7.377—19 e 263:54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Osvaldo Estevam da Silva e a senhorinha Lizette Tavares Moreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Duque de Caxias 213, filha de Inacio Estevam da Silva e de dona Izabel Lopes da Silva.

Ela é também solteira, natural

a razão por que não pagam a dita duplícata de conta mercantil, ficando ciente desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 16 de março de 1954.

(a) Aliete do Vale Veiga, oficial

T — 7.386 — 193:54 — Cr\$ 40,00

Faço saber por este edital a Max Lowenstein & Cia. — São Paulo, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90, 1º andar, da parte do Banco do Brasil S.A., para apon-

tamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplícata de conta mercantil, n. 123-644, no valor de cinco mil, trzentos e sessenta e cinco cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 5.365,20), por V.

S. endossada a favor do apresentante, Banco do Brasil S.A., e os intimo e notifico, ou a quem

legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplícata de conta mercantil, ficando ciente desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 16 de março de 1954.

(a) Aliete do Vale Veiga, oficial

T — 7.387 — 193:54 — Cr\$ 40,00

Faço saber por este edital a Pedro Roberto Alves — Marapanaí — que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90, 1º andar, da parte de A. Monteiro da Silva & Companhia Ltda., para apon-

tamento e protesto, por falta de pagamento a duplícata de conta mercantil n. 122-578, no valor de seis mil, e duzentos cruzeiros (Cr\$ 6.200,00), saído por V. S. aceita a favor dos apresentantes, e os intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplícata de conta mercantil, ficando ciente desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 16 de março de 1954.

(a) Aliete do Vale Veiga, oficial

T — 7.388 — 193:54 — Cr\$ 40,00

Faço saber por este edital a Maurice Tambourine — Rio de Janeiro, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90, 1º andar, da parte do Banco do Brasil S.A., para apon-

tamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplícata de conta mercantil, n. SG-3.318 no valor de quinze mil, duzentos e quarenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 15.244,00), por V. S. endos-

sada a favor do apresentante Banco do Brasil S.A., e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplícata de conta mercantil, fi-

cado ciente desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 16 de março de 1954.

(a) Aliete do Vale Veiga, oficial

T — 7.389 — 193:54 — Cr\$ 40,00

Faço saber por este edital a Mauricio Tambourine — Rio de Janeiro, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90, 1º andar, da parte do Banco do Brasil S.A., para apon-

tamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplícata de conta mercantil, n. 1710568, no valor de vinte e oito mil, vinte e três cruzeiros setenta centavos (Cr\$ 28.023,70), por V. S. endos-

sada a favor do apresentante Banco do Brasil S.A., e os intimo e notifico, ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplícata de conta mercantil, fi-

cado ciente desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 16 de março de 1954.

(a) Aliete do Vale Veiga, oficial

T — 7.390 — 193:54 — Cr\$ 40,00

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Pará)

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faco público que requereu inscrição no quadro dos advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o bacharel em Direito Reynaldo Ver-Valente Cruz, brasileiro, casado, residente à Rua 23 de Setembro, Vila Fátima, n. 11.

Qualquer impugnação contra a inscrição requerida deverá ser remetida para a Secretaria da Ordem neste Estado, no Edifício do Fórum.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 16 de março de 1954.

(a) Emílio Uchôa Lopes Martins,
1.º Secretário.

T — 7.385 — 19, 20, 21, 23 e 24/3
Cr\$ 120,00

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faco público que requereu inscrição no quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o acadêmico de Direito Camilo Silva Montenegro Duarte, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta Capital, à Avenida São Jerônimo, n. 585.

Qualquer impugnação contra a inscrição requerida deverá ser remetida para a Secretaria da Ordem neste Estado, no Edifício do Fórum.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 16 de março de 1954.

(a) Emílio Uchôa Lopes Martins,
1.º Secretário.

T — 7.384 — 19, 20, 21, 23 e 24/3
Cr\$ 120,00

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faco público que requereu inscrição no quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o acadêmico de Direito Max Nelson de Parijós, brasileiro, casado, domiciliado nesta Capital, à Travessa 3 de Maio, n. 104.

Qualquer impugnação contra a inscrição requerida deverá ser remetida para a Secretaria da Ordem neste Estado, no Edifício do Fórum.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 16 de março de 1954.

(a) Emílio Uchôa Lopes Martins,
1.º Secretário.

T — 7.383 — 19, 20, 21, 23 e 24/3
Cr\$ 120,00

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faco público que requereu inscrição no quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o acadêmico de Direito Mário Antônio Amoêdo de Carvalho Brasil, brasileira, solteiro, domiciliado nesta Capital, à Praça Justo Chermont, 13.

Qualquer impugnação contra a inscrição requerida deverá ser remetida para a Secretaria da Ordem neste Estado, no Edifício do Fórum.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 16 de março de 1954.

(a) Emílio Uchôa Lopes Martins,
1.º Secretário.

T — 7.382 — 19, 20, 21, 23 e 24/3
Cr\$ 120,00

COMARCA DA CAPITAL

CITAÇÃO

O Doutor João Bento de Souza, Juiz de Direito da Segunda Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito de Herança Jacente, desta Comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juiz e cartório do escrivão que este subscreve se processou a arrecadação dos bens deixados pelo falecimento de Manoel da Almeida, cujo óbito ocorreu no dia 15 de fevereiro de 1953, nessa cidade à Travessa Rui Barbosa n. 374, — sem ter deixado herdeiros, sobreviventes, inventários e conhecidos, nem testamento, — o presente Edital, que serviu na sede deste Juiz, regular de costume e por escrivanado seis vezes (6), com intervalo de trinta (30) dias. Cita os herdeiros sucessores e credores do "de-cujus" para, no prazo de seis meses (6), que correrá da primeira publicação do presente Edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram enregos a depositária, nomeada por este Juiz, Senhora Dona Maria de Nazaré Jordão, brasileira, solteira, maior, residente na mesma Rua e número scima mencionados.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente Edital na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 4 de novembro de 1953. Eu, Odón Gomes da Silva, escrivão, o escrevi.

(a) João Bento de Souza, Juiz de Direito da Segunda Vara acumulando o cargo de Juiz de Orfãos, e de heranças.

(Ext. — Dias 14/1, 14/12/53; 14/1, 14/2, 14/3, 14/4, 14/5/54)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias

Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito da 5ª Vara Civil e Feitos da Família, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Pelo presente edital com o prazo de trinta (30) dias, cito a Raimundo Augusto Lobato, brasileiro, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para deduzir, em tríduo, quaisquer razões, porventura existentes ao requerimento de sua mulher Olga Maia Lobato, brasileira, de prendas domésticas, domiciliada nesta Cidade, que é casada no regime da separação de bens, que pretende ingressar, como sócia da empresa Maia & Cia., com sede nesta cidade, sob pena de fazer-se o suprimento judicial a sua revelia.

É este afixado à porta dos Auditórios e publicado no "Diário da Justiça" e na imprensa desta capital.

Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos 15 de março de 1954. Eu, João Manoel da Cunha Pepes, escrivão que dactilografei e subscrevo. — (a) José Amazonas Pantoja.

(Ext. — Dia 19)

ESCRITURA

pública de recomposição da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que vem girando nesta praça, sob a denominação "IMPORTADORA DOS HOTEIS E BARES DO PARÁ, LIMITADA", consistente na admissão de novos sócios e aumento de capital e sua transformação em sociedade anônima, sob a denominação "IMPORTADORA DE

ESTIVAS, S. A.", como a seguir se vai declarar:

Sabiam quantos viram esta Escritura Pública que, aos vinte e cinco (25) dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e cinqüenta e quatro (1954), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu cartório, à travessa Doutor Frutuoso Guimarães, número cento e nove (109), compareceram perante mim tabelião, partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, em número de quarenta e seis (46), sendo onze (11) já associados da IMPORTADORA DOS HOTEIS E BARES DO PARÁ, LIMITADA e trinta e cinco (35) ora admitidos à comunhão social, ratificando os valores das quotas que subscreveram, como a seguir vai ser especificado:

1) — ANTONIO MARQUES, brasileiro, comerciante, casado, domiciliado e residente na Avenida São Jerônimo, número setenta e cinco (75); 2) — ANTONIO NASCIMENTO GRÉLLO, português com carteira de estrangeiro, número cento e vinte e e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco (124.845), comerciante, casado, domiciliado e residente na Avenida Tito Franco, número quinhentos e nove (509); 3)

— ANTONIO GOMES DOS REIS, português, comerciante, solteiro, domiciliado e residente na Rua Vinte e Oito de Setembro, número trezentos e sessenta e oito (368); 4) — ANTONIO AUTO DE CAMPOS, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado à Travessa Primeiro de Março, número setenta e quatro (74); 5) — ANGELO DE JESUS COSTA, português com carteira de estrangeiro, número cento e vinte e três mil e dezenove (123.019), comerciante, casado, residente e domiciliado à Travessa Padre Eutíquio, número cento e trinta (130); 6) — ASCINDINO GENTIL GUEDES, brasileiro, comerciante, casado, domiciliado e residente à Avenida Braz de Aguiar, número quatrocentos e um (401); 7) — ADOLPHO TUNAS, brasileiro, comerciante, casado, domiciliado e residente à Serzedelo Corrêa, número trinta e seis (36); 8) — ANTONIO PEDRO DELGADO, português, com carteira de estrangeiro, número dois mil trezentos e setenta e seis (2.376), comerciante, casado, domiciliado e residente à Rua Quinze de Novembro, número sessenta e um (61); 9)

— ARTUR BAZILIO DOS SANTOS, português, com carteira de estrangeiro número cento e trinta e nove mil quinhentos e um (139.501), comerciante, casado, domiciliado e residente à Avenida Generalissimo Deodoro, número cento e trinta e três (133); 11) — AURORA NAPOLEÃO COHEN, brasileira, solteira, guarda-livros, domiciliada e residente à Avenida Generalissimo Deodoro, número cento e trinta e três (133); 12) — AFONSO AUGUSTO AGUIAR, português, com carteira de estrangeiro número quatrocentos e setenta e um mil e quinhentos (471.500), comerciante, solteiro, domiciliado e residente à Rua Treze de Maio, número duzentos e cinquenta (250); 13) — ANTONIO VIRGINIO AGUIAR FILHO, português, com carteira de estrangeiro número mil cento e quarenta e oito (1.148), comerciante, casado, domiciliado e residente à Rua Vinte e Oito de Setembro, número oito (8); 14) — BALTAZAR PEREIRA DA SILVA, português, com carteira de estrangeiro número cento e vinte e seis mil novecentos e oitenta e nove (126.999), comerciante, casado, domiciliado e residente à Travessa Frutuoso Guimarães, número duzentos e quarenta e nove (249); 15) — CAFÉ ELITE LIMITADA, firma estabelecida nesta cidade à Avenida Independência, número cento e quarenta e oito (148), neste ato representada por seus sócios, MARIO MONTEIRO LEAL, residente à Travessa Jurunas, número cento e quinze (115) e JACOB BENCHAYA, residente à Travessa Caldeira Castelo Branco, número duzentos e cinco (205), ambos brasileiros.

16) — CARLOS PINTO DAS NEVES, português, com carteira de estrangeiro número 3409, comerciante, casado, domiciliado e residente à Travessa Visconde de Souza Franco, número seiscentos e setenta e sete (687); 17) — CELESTINO AUGUSTO AMARAL, português, com carteira de estrangeiro, número nove

mil duzentos e noventa e quatro (9.294), comerciante, casado, domiciliado e residente à rua Vinte e Oito de Setembro, número cincoenta e dois (52); 18 — CELESTINO AUGUSTO COËLHO, português, com carteira de estrangeiro número cento e vinte e oito mil duzentos e setenta e dois (128.272), comerciante, casado, domiciliado e residente à Travessa Antonio Baena, número novecentos e sessenta e sete (967); 19 — CAMILO ADELINO LELIS, brasileiro, comerciante, casado, domiciliado e residente à Edifício Importadora, apartamento seiscentos e oito (608); 20) — DIAMANTINO FERNANDES GOMES, português, com carteira de estrangeiro, número cento e trinta e quatro mil e trezentos e vinte (34.320), comerciante, casado, domiciliado e residente à Travessa das Quatro Sales, número sessenta e sete (39); 21) — DARIO CARLOS DA SILVA, brasileiro, comerciante, casado, domiciliado e residente à Praça Barão do Rio Branco, número setenta e dois (72); 22) — EDUARDO PEREZ BOULHOSA, espanhol, com carteira de estrangeiro, número mil quinhentos e quarenta e sete (1.547), comerciante, casado, domiciliado e residente à Rua Quinze de Novembro, número cincuenta e três (53); 23) — ERNESTO DE BRITO JUNIOR, português, com carteira de estrangeiro número cento e vinte e nove mil trezentos e cinco (129.305), comerciante, casado, domiciliado e residente à Travessa de Breves, número cento e seis (106); 24) — EDGAR NAPOLEÃO COHEN, brasileiro, casado, contador, domiciliado e residente à Praça da Bandeira, número sessenta e quatro (64); 25) — FIRMINO PEREIRA, português, com carteira de estrangeiro, número cento e vinte e nove mil duzentos e quarenta e sete (129.247), comerciante, casado, domiciliado e residente à Avenida São Jerônimo, número duzentos e noventa e três (293); 26) — PHYL R. PAYNE, norte-americano, com carteira de estrangeiro, número nove mil duzentos e trinta e nove (9.239), comerciário, casado, residente no Grande Hotel, à Praça da República, número sessenta (60); 27) — JOSE TAVARES DOS SANTOS, português, com carteira de estrangeiro número cento e vinte e oito mil novecentos e noventa e quatro (128.994), comerciante, casado, domiciliado e residente à Avenida Dezesseis de Novembro, número duzentos e cincuenta e seis (256); 28) — JOAQUIM DE PINA PIRES, português, com carteira de estrangeiro número cento e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e nove (127.589), comerciante, casado, domiciliado e residente à Avenida Alcindo Cacela, número novecentos e vinte e seis (926); 29) — JOSE MENDES PIRES, português, com carteira de estrangeiro número cento e quarenta mil quatrocentos e setenta e dois (140.472), comerciante, solteiro, domiciliado e residente à Avenida Generalissimo Deodoro, número quinhentos e trinta e nove (539); 30) — JOAQUIM SECUNDINO CARRERA, espanhol, com carteira de estrangeiro número mil setecentos e vinte e nove (1.729), comerciante, casado, domiciliado e residente à Rua Senador Manoel Barata, número trezentos e cincuenta e dois (352); 31) — LUIZ JOSE DE OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, casado, domiciliado e residente na Travessa Padre Eutíquio, número novecentos e sessenta e nove (969); 32) — LUCIANO MOURA SANTOS, português, com carteira de estrangeiro, número mil duzentos e um (1.201), comerciante, casado, domiciliado e residente à Avenida Portugal, número setenta e cinco (75); 33) — LUCIANO FERNANDES CONDE, português, com carteira de estrangeiro, modelo dezenove (19), número cento e vinte e seis mil novecentos e dois (126.902), comerciante, casado, domiciliado e residente à Praça Tenente Coronel Fernandes Junior, número trinta e cinco (35); 34) — LINO GONCALVES DA COSTA, português, com carteira de estrangeiro número cento e quarenta e oito mil e sessenta e três (148.063), comerciante, casado, domiciliado e residente à Travessa Campos Sales, número noventa (90); 35) — LUIZ MANOEL SARAIVA, português, com carteira de estrangeiro, número cento e trinta e cinco mil cento e oitenta e três (135.183), comerciante, casado, domiciliado e residente à Rua Aristides Lobo, número noventa e dois (92); 36) — MANOEL DE OLIVEIRA LEITE JUNIOR, português, com carteira de estrangeiro número cento e trinta e sete mil quatrocentos e sete (137.407), comerciante, casado, domiciliado e residente à Travessa Padre Eutíquio, número trezentos e vinte e seis (326); 37) — MARIO APARECIO MARTINS, português, com carteira de estrangeiro número cento e quarenta mil e dez (140.010), comerciante, casado, domiciliado e residente à Avenida Gentil Bitetti, número quinhentos e trinta (530); 38) — MANOEL MENDES DE CARVALHO, brasileiro, comerciante, viúvo, domiciliado e residente à Rua da Municipalidade, número duzentos e trinta e seis (236); 39) — MANOEL DE OLIVEIRA REIS, português, com carteira de estrangeiro número cento e vinte e sete mil duzentos e noventa e quatro (127.294), comerciante, casado, domiciliado e re-

sidente à Rua de Óbidos, número sessenta e quatro (64); 40) — MARIA DE LOURDES DEJARD DE MENDONÇA, solteira, com trinta e três (33) anos de idade, comerciante, domiciliada e residente à Avenida Serzedelo Corrêa, número trinta e seis (36); 41) — ORLANDINO VENTURA, brasileiro, comerciante, casado, domiciliado e residente à Travessa Doutor Malcher, número setenta e oito (78); 42) — ORLANDO GOMES DOS REIS, brasileiro, comerciante, solteiro, domiciliado e residente à travessa Quatorze de Abril, número duzentos e sessenta e oito (268); 43) — PAULO MILÉO, brasileiro, comerciante, solteiro, domiciliado e residente à travessa Quatorze de Abril, número duzentos e sessenta e oito (268); 44) — RAUL MADUREIRA DE AZEVEDO, português com carteira de estrangeiro, número cem e cinquenta e vinte e um (8.521), comerciante, casado, domiciliado e residente à Avenida Generalissimo Deodoro, número novecentos e quarenta e seis (946); 45) — SAMUEL NAPOLEÃO COHEN, brasileiro, casado, contador, domiciliado e residente à Avenida Generalissimo Deodoro, número cento e trinta e três (133); 46) — WALDEMAR MARQUES, brasileiro, comerciante, solteiro, domiciliado e residente na Avenida Braz de Aguiar, número sessenta e três (63); todos moradores nesta cidade; as presentes pessoas do meu conhecimento e do das testemunhas adiante nomeadas e no fim desta assinadas, do que dou fé. Então, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foram feitas as seguintes declarações: Que, por escritura particular de vinte e cinco (25) de Agosto de mil novecentos e cincuenta e dois (1952), arquivada na Junta Comercial d'este Estado, sob o número trezentos e trinta / cincuenta e dois (330/52), em vinte e oito (28) de Agosto de mil novecentos e cincuenta e dois (1952), foi constituída a sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, sob a denominação "IMPORTADORA DOS HOTEIS E BARES DO PARÁ, LIMITADA", com sede nesta cidade, na Rua Manoel Barata, número quatrocentos e noventa e três (493), com o fim de importar e vender gêneros alimentícios a seus associados, com um capital social de HUM MILHÃO E CEM MIL CRUZEIROS (Cr\$ 1.100.000,00), dividido em noze (11) quotas do valor de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), cada uma e distribuída igualmente entre os seus onze (11) sócios componentes, isto é, cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), a cada um deles, a saber: 1) — ADOLPHO TUNAS; 2) — ANTONIO PEDRO DELGADO; 3) — ARTUR BASILIO DOS SANTOS; 4) — AFONSO AUGUSTO AGUIAR; 5) — ANTONIO VIRGINIO AGUIAR FILHO; 6) — CAMILO ADELINO LELIS; 7) — JOAQUIM SECUNDINO CARRERA; 8) — LUIZ MANOEL SARAIVA; 9) — ORLANDINO VENTURA; 10) — ORLANDO GOMES DOS REIS; 11) — PAULO MILÉO. Que, em Assembléia Geral dos onze (11) componentes da dita sociedade realizada em quatorze (14) de Janeiro do corrente ano de mil novecentos e cincuenta e quatro (1954) e publicada no DIÁRIO OFICIAL, número dezessete mil quinhentos e quarenta e nove (17.549), de vinte e cinco (25) de Fevereiro de mil novecentos e cincuenta e quatro (1954), deliberaram admitir novos quotistas e transformar a dita sociedade por quotas em Sociedade Anônima, como adiante se vai declarar: Que, tendo êles acordado, admitir na dita sociedade, mais trinta e cinco (35) novos sócios, por bem da presente escritura e nos melhores termos de direito tornam efetiva essa convenção, sendo efetivamente admitidos êsses novos componentes, que são os seguintes outorgantes e reciprocamente outorgados, e com os respectivos valores de suas quotas, num total de Hum milhão e seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.600.000,00), a saber: 1) — ANTONIO MARQUES — vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); 2) — ANTONIO NASCIMENTO GRELLO — cincuenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 3) — ANTONIO GOMES DOS REIS — vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); 4) — ANTONIO AUTO DE CAMPOS — vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); 5) — ANGELO DE JESUS COSTA — vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); 6) — ASCINDINO GENTIL GUEDES — vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); 7) — AUREA NAPOLEAO COHEN — cincuenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 8) — AURORA NAPOLEAO COHEN — cincuenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 9) — BALTAZAR PEREIRA DA SILVA — cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); 10) — CAFÉ ELITE LIMITADA — vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); 11) — CARLOS PINTO DAS NEVES — cincuenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 12) — CELESTINO AUGUSTO AMARAL — cincuenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 13) — CELESTINO AUGUSTO COËLHO — cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); 14) — DIAMANTINO FERNANDES GOMES — cincuenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 15) — DARIO CARDOSO DA SILVA — vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); 16) — EDUARDO PEREZ BOULHOSA — cem

mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); 17) — ERNESTO DE BRITO JUNIOR — vinte e cinco mil cruzeiros — (Cr\$ 25.000,00); 18) — EDGAR NAPOLEÃO COHEN — quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00); 19) — FIRMINO PEREIRA — vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); 20) — PHYL R. PAYNE — cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); 21) — JOSÉ TAVARES DOS SANTOS — vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); 22) — JOAQUIM DE PINA PIRES — trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); 23) — JOSÉ MENDES PIRES — cinqüenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 24) — LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA — vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); 25) — LUCIANO MOURA SANTOS — cinqüenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 26) — LUCIANO FERNANDES CONDE — cinqüenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 27) — LINO GONÇALVES DA COSTA — cinqüenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 28) — MANOEL DE OLIVEIRA LEITE JUNIOR — vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); 29) — MARIO APARICIO MARTINS — vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); 30) — MANOEL MENDES DE CARVALHO — trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); 31) — MANOEL DE OLIVEIRA REIS — cinqüenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 32) — MARIA DE LOURDES DEJARD DE MENDONÇA — cinqüenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 33) — RAUL MADUREIRA DE AZEVEDO — cinqüenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 34) — SAMUEL NAPOLEÃO COHEN — cinqüenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 35) — WALDEMAR MARQUES — cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Esses novos sócios realizam suas quotas em moeda corrente; Que os onze (11) primícios sócios, acima mencionados, cada um dos quais tinha cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), aumentam suas quotas pela seguinte forma: 1) — ADOLPHO TUÑAS — passa a ter duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00); 2) — ANTONIO PEDRO DELGADO, passa a ter duzentos e cincuenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00); 3) — ARTUR BAZILIO DOS SANTOS, passa a ter duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.00,00); 4) — AFONSO AUGUSTO AGUIAR, passa a ter duzentos e cincuenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00); 5) — ANTONIO VIRGINIO AGUIAR FILHO — trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00); 6) — CAMILO ADELINO LELIS — duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00); 7) — JOAQUIM SECUNDINO CARRERA — duzentos e cincuenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00); 8) — LUIZ MANOEL SARAIVA — trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00); 9) — ORLANDINO VENTURA — cento e cincuenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00); 10) — ORLANDO GOMES DOS REIS — cento e cincuenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00); 11) — PAULO MILÉO — cento e cincuenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00). Que, somada a importância de DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 2.400.000,00), capital já aumentado dos onze (11) primícios sócios, com a quantia de HUM MILHÃO E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 1.600.000,00) dos trinta e cinco (35) sócios ora admitidos, monta o capital social a QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 4.000.000,00). Que, recomposta assim a sociedade a "IMPORTADORA DOS HOTEIS E BARES DO PARÁ, LIMITADA", os seus quarenta e seis (46) componentes resolveram, nos termos dos dispositivos do Decreto-lei federal número dois mil seiscientos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de Setembro de mil novecentos e quarenta (1940), transformá-la, como de fato transformam, em uma sociedade anônima, que se regulará pelas seguintes cláusulas e pelos ESTATUTOS nesta transcritos e pela legislação que rege as sociedades dessa natureza: — PRIMEIRA: — A sociedade adota a denominação "IMPORTADORA DE ESTIVAS, SOCIEDADE ANÔNIMA", tendo sua sede e domicílio nesta cidade na Rua Quinze de Novembro, número cento e vinte e cinco (125). — SEGUNDA: — O capital social é fixado em QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 4.000.000,00), dividido em quatro mil (4.000) ações ordinárias nominativas, do valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, e assim distribuídas entre os seus quarenta e seis (46) acionistas: 1) — ANTONIO MARQUES — vinte e cinco (25) ações; 2) — ANTONIO NASCIMENTO GRELLO — cincuenta (50) ações; 3) — ANTONIO GOMES DOS REIS — vinte e cinco (25) ações; 4) — ANTONIO AUTO DE CAMPOS — vinte e cinco (25) ações; 5) — ANGELO DE JESUS COSTA — vinte e cinco (25) ações; 6) — ASCINDINO GENTIL GUEDES — vinte e cinco (25) ações; 7) — ADOLPHO TUÑAS — duzentas (200) ações; 8) — ANTONIO PEDRO DELGADO — duzentas e cincuenta (250) ações; 9) — ARTUR BAZILIO DOS SANTOS — duzentas (200) ações; 10) — AUREA NAPOLEÃO COHEN — cincuenta (50) ações; 11) — AURORA NAPOLEÃO COHEN — cincuenta (50) ações; 12) — AFONSO AUGUSTO AGUIAR — duzentas e cincuenta (250) ações; 13) — ANTONIO VIRGINIO AGUIAR FILHO — trezentas (300) ações; 14) — BALTAZAR PEREIRA DA SILVA — cem (100)

ações; 15) — CAFÉ ELITE LIMITADA — vinte e cinco (25) ações; 16) — CARLOS PINTO DAS NEVES — cinqüenta (50) ações; 17) — CELESTINO AUGUSTO AMARAL — cinqüenta (50) ações; 18) — CELESTINO AUGUSTO COELHO — cem (100) ações; 19) — CAMILO ADELINO LELIS — duzentas (200) ações; 20) — DIAMANTINO FERNANDES GOMES — cinqüenta (50) ações; 21) — DARIO CARDOSO DA SILVA — vinte e cinco (25) ações; 22) — EDUARDO PEREZ BOULHOSA — cem (100) ações; 23) — ERNESTO DE BRITO JUNIOR — vinte e cinco (25) ações; 24) — EDGAR NAPOLEÃO COHEN — quinze (15) ações; 25) — FIRMINO PEREIRA — vinte e cinco (25) ações; 26) — PHYL R. PAYNE — cem (100) ações; 27) — JOSE TAVARES DOS SANTOS — vinte e cinco (25) ações; 28) — JOAQUIM DE PINA PIRES — trinta (30) ações; 29) — JOSÉ MENDES PIRES — cinqüenta (50) ações; 30) — JOAQUIM SECUNDINO CARRERA — duzentas e cinqüenta (250) ações; 31) — LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA — vinte e cinco (25) ações; 32) — LUCIANO MOURA SANTOS — cinqüenta (50) ações; 33) — LUCIANO FERNANDES CONDE — cinqüenta (50) ações; 34) — LINO GONÇALVES DA COSTA — cinqüenta (50) ações; 35) — LUIZ MANOEL SARAIVA — trezentas (300) ações; 36) — MANOEL DE OLIVEIRA LEITE JUNIOR — vinte e cinco (25) ações; 37) — MARIO APARICIO MARTINS — vinte e cinco (25) ações; 38) — MANOEL MENDES DE CARVALHO — trinta (30) ações; 39) — MANOEL DE OLIVEIRA REIS — cinqüenta (50) ações; 40) — MARIA DE LOURDES DEJARD DE MENDONÇA — cinqüenta (50) ações; 41) — ORLANDINO VENTURA — cento e cincuenta (150) ações; 42) — ORLANDO GOMES DOS REIS — cento e cincuenta (150) ações; 43) — PAULO MILÉO — cento e cincuenta (150) ações; 44) — RAUL MADUREIRA DE AZEVEDO — cinqüenta (50) ações; 45) — SAMUEL NAPOLEÃO COHEN — cinqüenta (50) ações; 46) — WALDEMAR MARQUES — cem (100) ações. — TERCEIRA: — Ficam desde já nomeados os seguintes primeiros diretores e fiscais da sociedade, os quais tomaram, desde logo, posse das suas respectivas funções: Diretoria — CAMILO ADELINO LELIS — Diretor - Presidente; LUIZ MANOEL SARAIVA — Diretor - Comercial; SAMUEL NAPOLEÃO COHEN — Diretor - Secretário. — Suplentes da Diretoria — JOAQUIM SECUNDINO CARRERA, AFONSO AUGUSTO, EDGAR NAPOLEÃO COHEN. Conselho Fiscal: — ANTONIO VIRGINIO DE AGUIAR FILHO, ORLANDINO VENTURA, WALDEMAR MARQUES, Suplente do Conselho Fiscal — ARTUR SANTOS, LUCIANO FERNANDES CONDE, ANTONIO PEDRO DELGADO. — QUARTA: — Os efeitos da presente escritura retroagem à data de primeiro (1º) de janeiro do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954). ESTATUTOS: — CAPÍTULO PRIMEIRO (I) — DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO. — ARTIGO PRIMEIRO (1º) — Sob a denominação "IMPORTADORA DE ESTIVAS, SOCIEDADE ANÔNIMA", fica transformada a Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada que gira nesta praça, sob a denominação de "IMPORTADORA DOS HOTEIS E BARES DO PARÁ, LIMITADA", fundada em vinte e cinco (25) de agosto de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), com sede à Rua Manoel Barata, número quatrocentos e noventa e três (493) — loja registrada na Junta Comercial sob o número cento e oitenta e nove / cinqüenta e dois (189/52), a qual passa a reger-se, a partir de primeiro (1º) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) por estes Estatutos e pelas disposições do Decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940) e outras leis que lhe forem aplicáveis. ARTIGO SEGUNDO (2º) — O objeto da Sociedade é exploração do comércio de importação de gêneros alimentícios e outros que interessam à sociedade, das fontes de origem, para venda aos seus associados e diretamente ao público, tendo sua sede à Rua Quinze de Novembro, número cento e vinte e cinco (125) — loja — ARTIGO TERCEIRO (3º) — O patrimônio da Sociedade "IMPORTADORA DE ESTIVAS, SOCIEDADE ANÔNIMA" é demonstrado pelo Balanço da sua antecessora, procedido em trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinqüenta e três (1953), devidamente aprovado por todos os acionistas. ARTIGO QUARTO (4º) — A duração da Sociedade é por prazo indeterminado, e sómente poderá ser dissolvida e liquidada nos termos do artigo quarenta e quatro (44) — CAPÍTULO OITAVO (VIII) destes Estatutos. O seu início é contado de primeiro (1º) de janeiro do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954). — CAPÍTULO SEGUNDO (II) — DO CAPITAL E AÇÕES. — ARTIGO QUINTO (5º) — O capital é de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00), dividido em ações ordinárias, nominativas, do valor singular de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, e todo ele subscrito neste ato. PARÁGRAFO ÚNICO: — A sociedade pode-

rá emitir títulos múltiplos de suas ações. — ARTIGO SEXTO (6.^º) — Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. — ARTIGO SÉTIMO (7.^º) — As ações ou seus certificados serão assinados por dois diretores em conjunto, sendo vedado à sociedade negociar suas próprias ações. — ARTIGO OITAVO (8.^º) — Somente terão direito aos dividendos as ações integralizadas. — CAPÍTULO TERCEIRO (III) — DO SISTEMA DE OPERAÇÕES E SUA CONTABILIDADE. — ARTIGO NONO (9.^º) — As vendas da sociedade são à vista, e o seu produto depositado diariamente em Banco com o qual esta mantenha operações; os seus pagamentos são efetuados por meio de cheques; as vendas excepcionais só a prazo, não garantidas por Duplicatas emitidas na forma da lei das contas assinadas. — ARTIGO DÉCIMO (10.^º) — É permitido ao Diretor-comercial reter em seu poder quantia necessária para atender a pagamentos de urgência até o máximo de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00). — ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO (11.^º) — Os acionistas são responsáveis, individualmente por quaisquer infrações ou penalidades que venham a recair sobre a sociedade, em razão de faltas que cometam pelo não cumprimento dos dispositivos do Regulamento do Imposto de Consumo, Vendas e Consigações e outros. — ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO (12.^º) — A sociedade manterá sua Contabilidade a cargo de profissional de comprovada capacidade, sempre em dia, que fornecerá balancetes mensais, apresentando, trimestralmente, a Diretoria e Comissão Fiscal, uma demonstração dos resultados verificados até então. — CAPÍTULO QUARTO (IV) — ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO (13.^º) — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três membros: — Diretor-presidente, Diretor-secretário e Diretor Comercial, acionistas, domiciliados e residentes nesta cidade eleitos anualmente, por Assembléia Geral, Ordinária, a qual reunir-se-á no decorrer do primeiro trimestre de cada ano civil. — PARÁGRAFO ÚNICO — Os diretores poderão ser reeleitos. — ARTIGO DÉCIMO QUARTO (14.^º) — Cada diretor cucionará a sua gestão com quarenta (40) ações antes de entrar no exercício das funções. A investidura do cargo far-se-á por termo lavrado no "LIVRO DE ATAS DE REUNIÕES DA DIRETORIA". — ARTIGO DÉCIMO QUINTO (15.^º) — Os membros da Diretoria, compreendendo Diretor-presidente, Diretor-secretário e Diretor Comercial, perceberão, cada um, a remuneração "pro-labore" que lhes fôr arbitrada pela Assembléia Geral, e que será lançada à conta Despesas Gerais da Sociedade. — PARÁGRAFO PRIMEIRO. — Além da remuneração de que trata este artigo, perceberão os diretores, cada um, mais uma percentagem fixa de doze por cento (12%) sobre os lucros líquidos em cada Balanço anual, ordinário, distribuída de modo seguinte: Diretor-presidente — três por cento (3%); Diretor-secretário — três por cento (3%) — Diretor Comercial — seis por cento (6%) — PARÁGRAFO SEGUNDO — Estas percentagens não serão distribuídas quando os resultados do exercício, independente do Fundo de Garantia de Dividendos, não permitam a distribuição de dividendos, no mínimo de seis por cento (6%) do Capital Social. — ARTIGO DÉCIMO SEXTO (16.^º) — Conjuntamente com os diretores, serão eleitos três suplentes da Diretoria, que terão como função substituir eventualmente qualquer membro efetivo, nos seus impedimentos ou ausências. — PARÁGRAFO ÚNICO: — Os suplentes convocados só entrarão em exercício depois de prestarem a caução de que trata o artigo décimo quarto (14.^º) destes Estatutos. — ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO (17.^º) — A eleição para os cargos vagos da Diretoria proceder-se-á, mediante Assembléia Geral, Extraordinária, tôda vez que ficar esgotado o número de suplentes, ou não possam êstes, por justos motivos serem investidos dos cargos vagos. — ARTIGO DÉCIMO OITAVO (18.^º) — Compete ao Diretor-presidente: a) designar o seu substituto e dos demais diretores, entre os suplentes, no caso de impedimento temporário ou definitivo; b) presidir às sessões da Diretoria; c) representar a sociedade em juizo e nas suas relações com terceiros; d) convocar as Assembléias Gerais; e) convocar os suplentes do Conselho Fiscal quando ocorrer vaga ou impedimento de qualquer dos membros efetivos; f) firmar todos os cheques bancários em conjunto com o Diretor Comercial; g) tomar conhecimento da correspondência da sociedade; h) visar tôda documentação concernente à entrada e saída de numerário da sociedade. — ARTIGO DÉCIMO NONO (19.^º) — Compete ao Diretor-secretário: a) lavrar as atas das reuniões da Diretoria; b) lançar os livros da Secretaria; c) superintender os serviços do escritório no que concerne à correspondência. — ARTIGO VIGÉSIMO (20.^º) — Compete ao Diretor Comercial: a) recolher diariamente ao Instituto Bancário com o qual a sociedade mantenha negócios o numerário recebido, respeitado o disposto no artigo décimo (10.^º) destes Estatutos; b) pagar suas contas da sociedade; c) assinar cheques com o Presidente. — ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO (21.^º) — Com-

pete aos Diretores, em conjunto : a) alienar ou gravar de ônus real os bens da sociedade, mediante prévia autorização da Assembléia Geral, especialmente convocada para êsse fim; b) adquirir bens imóveis para a sociedade depois de obtido parecer favorável do Conselho Fiscal; c) nomear e demitir empregados, fixar-lhes os salários, alterando-os quando lhes pareça oportuno; d) deliberar sobre fechamento ou cancelamento de negócios; d) manter na sede da Sociedade um ou mais auxiliares do Diretor Comercial da sua inteira confiança, demissível "ad-nutum", respeitadas as disposições das leis trabalhistas. — ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO (22.^º) — O diretor que se afastar da cidade, a serviço da sociedade não perderá a sua remuneração, fixa e variável. — CAPÍTULO VIGÉSIMO QUINTO (V) — O CONSELHO FISCAL. — ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO (23.^º) — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e de três suplentes, acionistas ou não, todos domiciliados e residentes nesta cidade, eleitos anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária, conjuntamente com a Diretoria. PARÁGRAFO ÚNICO. — Os suplentes serão convocados pelo Diretor-presidente, na ordem da sua eleição, quando ocorrer vaga ou impedimento. — ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO (24.^º) — Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração mensal que lhes fôr arbitrada pela Assembléia Geral que os eleger; suas atribuições e responsabilidade são as previstas pelo Capítulo décimo segundo (XII) da Lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940). CAPÍTULO SEXTO (VI) — DA ASSEMBLÉIA GERAL — ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO (25.^º) — A Assembléia Geral constituída pelos acionistas em pleno gozo de seus direitos sociais, reunir-se-á ordinariamente, todos os anos, até trinta e um (31) de março, e extraordinariamente, quando fôr convocada na forma da lei e nos termos dêstes Estatutos. — ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO (26.^º) — A Assembléia Geral será presidida por um acionista para êsse fim eleito anualmente. Servirão como secretários dois acionistas escolhidos no ato da reunião pelo seu presidente. Não comparecendo êste, será a sessão presidida pelo acionista que para tal fôr escolhido pela Assembléia. — ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO (27.^º) — A Assembléia poderá funcionar e deliberar em primeira convocação, desde que compareçam, por si ou por seus procuradores legalmente habilitados, acionistas que representem pelos menos uma quarta parte do capital social, salvo nos casos em que a lei exige maior número. Em segunda convocação a Assembléia funcionará com qualquer número. — ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO (28.^º) — A convocação da Assembléia Geral far-se-á por anúncios publicados na imprensa, por três (3) vezes, devendo, obrigatoriamente, ser publicados, também, no DIÁRIO OFICIAL, mencionando o dia, a hora e o objeto da reunião, com a assinatura do presidente da Diretoria ou daqueles que tiverem convocado a reunião. — PARÁGRAFO ÚNICO — Entre o dia da primeira (1.^a) publicação e o da realização da reunião medirá o espaço de oito (8) dias para a primeira convocação e de cinco (5) dias para a segunda. — ARTIGO VIGÉSIMO NONO (29.^º) — A Assembléia Geral será convocada: a) pelo Presidente da Diretoria ou por decisão desta; b) pelo Conselho Fiscal; c) por acionistas, quando a Diretoria retardar por mais de dois meses as convocações previstas em lei ou nestes Estatutos; d) por acionistas que representem um quinto, pelo menos, do capital social, quando dentro de oito (8) dias não fôr atendido o requerimento de convocação, devidamente fundamentado, dirigido à Diretoria. — ARTIGO TRIGÉSIMO (30.^º) — As resoluções da Assembléia Geral, ressalvados os casos na lei e nestes Estatutos, serão tomadas por maioria absoluta de votos em branco. — ARTIGO TRIGÉSIMO PRIMEIRO (31.^º) — Os acionistas poderão ser representados na Assembléia Geral por procuradores que provem legalmente essa qualidade. — ARTIGO TRIGÉSIMO SEGUNDO (32.^º) — A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, até trinta e um (31) de março, tomará as contas da Diretoria, examinará e discutirá o Balanço e parecer do Conselho Fiscal, sobre êles deliberando; e eleggerá o seu Presidente, o Conselho Fiscal e respectivos suplentes. — PARÁGRAFO ÚNICO. — Em caso de empate na votação será escolhido o candidato mais idoso. — ARTIGO TRIGÉSIMO TERCEIRO (33.^º) — Trinta (30) dias antes, pelo menos, na data indicada para a Assembléia Geral, a Diretoria anunciará que ficam à disposição dos acionistas: a) o Relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios no exercício anterior; b) Cópia do Balanço e da Conta Lucros e Pêrdas e o Parecer do Conselho Fiscal. — ARTIGO TRIGÉSIMO QUARTO (34.^º) — Até cinco (5) dias antes, no máximo, da data designada para a realização da Assembléia Geral, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL e noutro jornal de grande circulação o Relatório da Diretoria, o Balanço, a Conta de Lucros e Pêrdas e o Parecer do Conselho Fiscal. — ARTIGO TRIGÉSIMO QUINTO (35.^º) — Instalada a Assembléia Geral, proceder-se-á à leitura do Relatório, do Balanço da Conta de

Lucros e Pêrdas e do Parecer do Conselho Fiscal. O presidente abrirá em seguida a discussão sobre êsses documentos, encerrada esta, os submeterá à votação. ARTIGO TRIGÉSIMO SEXTO (36.^º) — Caso a Assembléia Geral julgue necessário novos esclarecimentos poderá, adiando os trabalhos, determinar as diligências que entender. — ARTIGO TRIGÉSIMO SÉTIMO (37.^º) — A aprovação sem reserva do Balanço e das Contas exonerá a Diretoria e o Conselho Fiscal de qualquer responsabilidade, salvo caso de êrro, dôlo, fraude ou simulação devidamente comprovada. — ARTIGO TRIGÉSIMO OITAVO (38.^º) — Depois das deliberações sobre as contas da Diretoria a Assembléia Geral passará a realizar a eleição dos novos órgãos dirigentes de que tratam êstes Estatutos. — ARTIGO TRIGÉSIMO NONO (39.^º) — A ata dos trabalhos será publicada no DIÁRIO OFICIAL até trinta (30) dias depois da data da Assembléia Geral, e um exemplar será arquivado na Junta Comercial, na forma da lei. — ARTIGO QUADRAGÉSIMO (40.^º) — A Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para reforma dos Estatutos, instalar-se-á nas duas primeiras convocações, com um mínimo de acionistas que representem dois terços do capital social, podendo, contudo, instalar-se em terceira convocação, com qualquer número. — CAPÍTULO SÉTIMO (VII) — DO EXERCÍCIO SOCIAL — ARTIGO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO (41.^º) — O ano social coincide com o ano civil. — A trinta e um (31) de dezembro de cada ano, proceder-se-á a um Balanço Geral, ordinário, para apuração dos resultados verificados no exercício. — ARTIGO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO (42.^º) — Levantado o Balanço, com observância das prescrições legais, e feitas as necessárias provisões, amortizações e depreciações permitidas em lei, do lucro líquido deduzir-se-ão: cinco por cento (5%) no mínimo para o Fundo de Reserva Legal; doze por cento (12%) para pagamento da comissão da Diretoria conforme preceitua o parágrafo primeiro (1.^º) do artigo décimo quinto (15.^º) dos Estatutos, e mais cinco por cento (5%) para o fundo de Garantia de Dividendos aplicáveis nos casos do parágrafo segundo (2.^º) do artigo décimo quinto (15.^º), do Capítulo quarto (IV) — ARTIGO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO (43.^º) — O saldo líquido verificado depois de feitas as deduções de que tratam êstes Estatutos no todo ou em parte será distribuído como dividendos aos acionistas, de conformidade com o que fôr deliberado pela Assembléia Geral, por proposta da Diretoria ou Parecer do Conselho Fiscal. — PARÁGRAFO ÚNICO. — Se houver saldo, depois de distribuídos os dividendos, cabe à Diretoria propor à Assembléia Geral, a sua aplicação. — CAPÍTULO OITAVO VIII) — ARTIGO QUADRAGÉSIMO QUARTO (44.^º) — A sociedade entrará em liquidação: quando fique aprovada a impossibilidade da sua continuação, ou nos casos legais previstos na Lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940). PARÁGRAFO ÚNICO. — Compete à Assembléia Geral decidir sobre sua liquidação e estabelecer o modo como será feita, elegendo liquidantes e o Conselho Fiscal para êsse fim. E por assim estarem justos e contratados e se haverem mútuamente obrigado, mandaram lavrar a presente, que outorgaram, pediram e aceitaram e eu tabelião, aceito a bem de quem, ausente de direito fôr. — Bilhete de Distribuição. — O Senhor Tabelião Chermont, pode lavrar a escritura de recomposição da Sociedade "IMPORTADORA DOS HOTÉIS E BARES DO PARÁ, LIMITADA", e sua transformação em Sociedade Anônima, sob a denominação "IMPORTADORA DE ESTIVAS, S/A, por dois milhões e novecentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.900.000,00). — Pará, vinte e cinco (25) de fevereiro de 1954. O distribuidor Lavareda. (Estava selado) — IMPÓSTO DO SÉLO FEDERAL. — Paga êste impósto no valor de dezessete mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 17.400,00), proporcional a dois milhões e novecentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.900.000,00), conforme a Guia do teor seguinte e um sêlo da taxa de Educação e Saúde, no valor de um cruzeiro e cinquenta centavos (Cr\$ 1,50), em estampilha abaixo colada e devidamente inutilizada. — Guia. Segunda Via. — Pagamento do impósto do sêlo federal proporcional — Por verba — Vai a sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, que opera nesta praça sob a denominação "IMPORTADORA DOS HOTÉIS E BARES DO PARÁ, LIMITADA", cujo capital vinha sendo de hum milhão e cem mil cruzeiros (Cr\$ 1.100.000,00), pagar, na Alfândega desta cidade, o impósto do sêlo federal. — Por verba, na quantia de dezessete mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 17.400,00), proporcional a dois milhões e novecentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.900.000,00), assim discriminados: hum milhão e trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.300.000,00), importância com que os seus onze (11) sócios aumentaram seus capitais, e hum milhão e seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.600.000,00), capital com que vão ser admitidos mais trinta e cinco (35) associados, consoante escritura pública que vai ser lavrada nas notas do cartório a meu cargo. — Belém, 20 de fevereiro de 1954. O tabelião —

Chermont — Alfândega de Belém. — Foi pago na primeira (1.^a) via o sêlo proporcional a dois milhões e novecentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.900.000,00), em estampilhas (dezessete mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 17.400,00) do sêlo adesivo devidamente inutilizadas por quem de direito, e pela verba número mil cento e quatorze (1.114) de hoje de Educação e Saúde. Segunda (2.^a) — Seção da Alfândega — vinte e dois (22) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954). — O Escriturário da cl: R. Leal — encaregado do sêlo — Ministério da Fazenda — Divisão do Impôsto de Renda — Delegacia Regional no Pará — Certidão número duzentos e quarenta e cinco — cinquenta e quatro (245/54). — Em cumprimento ao despacho do senhor Delegado, exarado no processo número mil duzentos e quatro (1.204), de vinte e três (23) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), certifico que IMPORTADORA DOS HOTÉIS E BARES DO PARÁ, LIMITADA, para o fim especial de aumento de seu capital, está emite com a Fazenda Federal, com referência ao impôsto de Renda, segundo informa o cadastro desta Delegacia. Esta certidão, entretanto, não libera a interessada firma de qualquer lançamento ou cobrança futuro nos termos do Regulamento vigente do Impôsto de Renda. — E, para constar, eu, Severino Lira Neiva, escrevente dactilografo, da Divisão do Impôsto de Renda, com exercício nesta Delegacia Regional, lavrei a presente certidão, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), a qual vai subscrita pelo Senhor Guajarino Maciel Braga, delegado regional do Impôsto de Renda, neste Estado, Belém, vinte e quatro (24) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) — Guajarino Maciel Braga. (Estava selada). — E lida às partes que a acharam conforme, assinam com as testemunhas presentes, Raymunda de Jesus Peixoto e Idália de Oliveira Nunes, moradoras nesta cidade, pessoas do meu conhecimento, do que dou fé. Eu, Maria da Glória Oliveira Nunes, escrevente juramentada, o escrevi. — Eu, Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscrevo e assino. O tabelião, Edgar da Gama Chermont. Belém, 25 de fevereiro de 1954. — ANTONIO MARQUES. — ANTONIO DO NASCIMENTO GRÉLLO. — ANTONIO GOMES DOS REIS. — ANTONIO AUTO DE CAMPOS. — ANGELO DE JESUS COSTA. — ASCINDINO GENTIL GUEDES. — ADOLPHO TUÑAS. — ANTONIO PEDRO DELGADO. — ARTUR BASILIO DOS SANTOS. — AUREA NAPOLEÃO COHEN. — AURORA NAPOLEÃO COHEN. — AFONSO AUGUSTO AGUIAR. — ANTONIO VIRGINIO AGUIAR FILHO. — BALTHAZAR PEREIRA DA SILVA. — MARIO MONTEIRO LEAL. — JACOB BENCHAYA. — CARLOS PINTO DAS NEVES. — CELESTINO AUGUSTO AMARAL. — CELESTINO AUGUSTO COELHO. — CAMILO ADELINO LELIS. — DIAMANTINO FERNANDES GOMES. — DARIO CARDOSO DA SILVA. — EDUARDO PEREZ BOULHOSA. — ERNESTO DE BRITO JUNIOR. — EDGAR NAPOLEÃO COHEN. — FIRMINO PEREIRA. — PYYL R. PAYNE. — JOSÉ TAVARES DOS SANTOS. — JOAQUIM DE PINA PIRES. — JOSÉ MENDES PIRES. — JOAQUIM SECUNDINO CARRERA. — LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA. — LUCIANO DE MOURA SANTOS. — LUCIANO FERNANDES CONDE. — LINO GONCALVES DA COSTA. — LUIZ MANOEL SARAIVA. — MANOEL DE OLIVEIRA LEITE JUNIOR. — MARIO APARICIO MARTINS. — MANOEL MENDES DE CARVALHO. — MANOEL DE OLIVEIRA REIS. — MARIA DE LOURDES DEJARD DE MENDONCA. — ORLANDINO VENTURA. — ORLANDO GOMES DOS REIS. — PAULO MILÉO. — RAUL MADUREIRA DE AZEVEDO. — SAMUEL NAPOLEÃO COHEN. — WALDEMAR MARQUES. — Testemunhas: Raymunda de Jesus Peixoto — Idália de Oliveira Nunes. — (Está colada e inutilizada estampilha federal da taxa de Educação e Saúde, no valor de Cr\$ 1,50). — Era o que se continha em a referida Escritura, que bem e fielmente fiz trasladar do aludido livro, ao qual me reporto na mesma data, ao princípio declarada, para fins de direito. Eu, — Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscrevo e assino em público e raso em testemunho da verdade. Belém, 25 de fevereiro de 1954. — (a) Edgar da Gama Chermont.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta transformação social em 4 vias foi apresentada no dia 17 de março de 1954 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo quinze folhas de números 237/351 que vão por mim rubricada com o apelido Gama de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 106/954, a parte pagou o competente sêlo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1.^a via. E, para constar eu, Raimundo Pinheiro Garcia, primeiro oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 17 de março de 1954. O Diretor, OSCAR FACIOLA.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARA

ANO VII

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 1954

NUM. 1.464

GABINETE DO PRESIDENTE.

APOSTILA

Edgar de Sousa Franco
A vista do processo número 398-54, instruído com a respectiva certidão de nascimento, fica certificado para Edgar de Sousa Franco o nome do funcionário de que trata a presente portaria.
Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de março de 1954.
(a) Curcino Loureiro da Silva, presidente.

JURISPRUDÊNCIA ACÓRDÃO N. 4.885

Proc. 331-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Regional do Partido Republicano.

O Presidente do Partido Republicano, Seção do Pará, requereu a este Tribunal o registro de seu Diretório Regional, assim constituído, consoante notícias do documento de fls. 4 "usque" 7.

Presidente — Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, advogado.
1.º Vice-presidente — Dr. José Gurjão Sampaio, médico.

2.º Vice-presidente — Dr. Silviano Augusto de Bastos Meira, advogado.

3.º Vice-presidente — Osmar Castro e Silva, comerciante.

Secretário Geral — Dr. Francisco Pereira Brasil, advogado.

1.º Secretário — Ossian Corrêa de Almeida, funcionário público.

2.º Secretário — Edgar da Gama Titan, funcionário público.

Tesoureiro — Dr. Antônio Lyra Júnior, agrimensor.

Procuradores: Drs. Amilar da Silva Nunes, Paulo Cesar de Oliveira, Edgar Olinto Contente e Francisco de Lamartine Nogueira, advogados.

MEMBROS: — Acrísio Aranha, representante do Município de João Coelho; Alberto Pinheiro, corretor de seguros; Alcebíades Ribeiro, representante do Município de Irituba; Alfredo Fé da Cruz, praticista comercial; Aníbal Augusto Freire, prefeito municipal de Vizeu; Amadeu da Costa Azevedo, operário; Antônio Lira Júnior, agrimensor; Amilar da Silva Nunes, advogado; André Ramos Braga, agricultor em Benfica; Antônio Barbosa de Oliveira, industrial em Americano; Antônio Castro Alves, comerciante em Maracanã; Antônio Pereira Dias, professor normalista; Augusto Ebremar de Bastos Meira, engenheiro civil; Antônio dos Santos Rodrigues, funcionário federal; Benedicto Lobão Pereira, professor catedrático da Faculdade de Direito; Camilo Adelino Lellis, comerciante; Clovis Olinto de Bastos Meira, médico e professor universitário; Davi Guiás de Barros, gráfico; Do-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

mingos da Piedade, prefeito municipal de Inhangápi e representante desse município; Edgar Olinto Contente, advogado; Edgar da Gama Titan, funcionário público; Edgar Burlamaqui Simões, funcionário público; Edgar Seixas Garcia, comerciante; Fábio Cordovil, vereador da Câmara Municipal de Marapanim e representante desse município; Francisco Pereira Brasil, deputado estadual e advogado; Francisco de Lamartine, advogado; Fernando Cabral de Melo, construtor naval; Hamilton de Sousa e Silva, comerciante e representante do Município de Bujarú; José Augusto Meira Dantas, deputado federal e advogado; José Lima do Nascimento, industrial; Heitor Ferreira da Costa, bancário; José Gurjão Sampaio, médico; Joaquim Albuquerque, enfermeiro em Belterra; Joaquim Ramos, presidente da Câmara de Vizeu e representante desse município; Jorge Faciola de Sousa, advogado; José Maria Chermont, técnico rural; Libero Luxardo, deputado estadual e jornalista; Lauro Alves Mácola, comerciário; Lauro Carmezin da Silva, notário público; Luiz Evaristo de Vasconcelos, militar reformado; Manoel Guimarães Fezende, militar; José Borges Leal, médico; Manoel Arquelau Mota, vereador da Câmara Municipal de Belém; Manoel Rodrigues Pinheiro, comerciário; Mário Barbosa Vieira, comerciante; Mário Santos, eletricista; Menahen Bendelack, proprietário e representante do Município de Mocajuba; Moacyr Brandão, comerciário; Octávio Augusto de Bastos Meira, catedrático da Faculdade de Direito do Pará e advogado; Osmar Castro e Silva, comerciante; Ossian Corrêa de Almeida, funcionário público; Péricles Oliveira, estudante; Pedro Lara Cavaleiro, jornalista; Raimundo Cabral Filho, catedrático da Faculdade de Odontologia e cirurgião-dentista; Raimundo Batista de Lima, fazendeiro e representante do Município de Arariuna; Raimundo da Cruz Rodrigues, funcionário público; Raimundo Lauro Mendes Vieira, arquiteto; Raimundo Martins de Sousa, comerciante; Roldolfo Chermont, fazendeiro; Silviano Augusto de Bastos Meira, deputado estadual e advogado; Ubiratan do Nascimento Almeida, comerciário.

Isto posto:

Considerando que o dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço, e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Regional do Partido Republicano, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente do documento de fls. 8 e v.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, ordenar o registro do Diretório Regional do Partido Republicano, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais.

Registre-se, publique-se e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 13 de março de 1954.
(a) Curcino Silva, P. — Maurício Ordovil Pinto, relator — Arnaldo Valente Lobo — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouveia de Andrade — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 4.886

Proc. 57-54

Requisição de funcionário (27.ª Zona — Ponta das Pedras).

Requisitante, dr. Juiz Eleitoral da Zona; Requerido, José Maria Bouliosa Tavares, funcionário municipal.

Vistos, etc.

Acórdam, os juizes do Tribunal Regional Eleitoral, autorizar ao dr. juiz eleitoral da 27.ª zona, a requisitar o funcionário aludido no ofício de fls. 2.

Belém, 11 de março de 1954.
(a) Curcino Silva, presidente e relator — Arnaldo Valente Lobo — Maurício Ordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouveia de Andrade — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA EDITAL

Pedido de inscrição

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos:

Almério Trindade, Clara Corrêa dos Santos, Dilson Arthur Farias de Souza, Fernando Jorge Franco Arguelles, Francisca da Silva Galvão, Maria Amélia Monteiro da Fonseca, Maria Marina Dias de Andrade Monteiro, Osvaldo Romano de Oliveira, Philomena Lopes Bastos, Raimunda Arlete Ferreira Fáro e Raimundo dos Santos. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e fixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 17 dias do mês de março de 1954.

(a) Wilson Deocleciano Rabelo

Escrivão Eleitoral

Pedido de transferência
De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Adnair Vaz Salbé, Álvaro Silva de Moura, Antônio Comes Soares, Claudionor Magno de Souza, Valéria Sandi da Costa, Francisco Ramos da Costa, Jerônimo Conceição Carvalho, João de Deus Pereira Miranda, João Evangelista Duarte, José Furtado Miranda, Lourdes da Silva Oliveira, Maria Conceição Diniz de Oliveira, Maria Madalena Sá Souza, Mazar Ali, Miguel Godot de Oliveira, Manoel Pinto, Raimundo Lima Cabral, Rosa Magalhães Viegas, Rosilda da Costa Pires, Terezinha de Jesus Lohato, Walter Rodrigues de Albuquerque, Vidêncio Silva de Souza e Yolanda Miranda. E

transferência para esta Zona os eletores Agnano de Moura Monteiro Lopes, inscrito na 6.ª Zona — Igarapé-Miri — José Maria Ribeiro da Silva, inscrito na 3.ª Zona — Amazonas e Raimundo de Azevedo Moreira, inscrito na 1.ª Zona — Maranhão. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e fixar à porta deste Cartório Eleitoral, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 17 dias do mês de março de 1954.

(a) Wilson Deocleciano Rabelo

Escrivão Eleitoral

Segunda Via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos Argemiro Dionisio Coutinho e Cirenia Ferreira de Pinto, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram seguindo via dos referidos títulos a este Juiz. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será fixado na lugar de costume e enviada cópia para publicação na imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 17 dias do mês de março de 1954.

(a) Wilson Deocleciano Rabelo

Escrivão Eleitoral

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que na petição de Alice Tavares da Silva, foi proferido pelo M. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, o seguinte despacho: — "Indefiro o pedido, porque é evidente não ter sido a inicial escrita do próprio punho da suplicante. Publique-se. Belém, 15-2-954." — (a) João Bento. E, para constar, mandei passar o presente Edital que vai por mim assinado. Cartório Eleitoral da 1.ª Zona — Belém, aos 17 dias do mês de março de 1954.

(a) Wilson Deocleciano Rabelo

Escrivão Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29.ª ZONA EDITAL

Pedido de inscrição

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 29.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Adnair Vaz Salbé, Álvaro Silva de Moura, Antônio Comes Soares, Claudionor Magno de Souza, Valéria Sandi da Costa, Francisco Ramos da Costa, Jerônimo Conceição Carvalho, João de Deus Pereira Miranda, João Evangelista Duarte, José Furtado Miranda, Lourdes da Silva Oliveira, Maria Conceição Diniz de Oliveira, Maria Madalena Sá Souza, Mazar Ali, Miguel Godot de Oliveira, Manoel Pinto, Raimundo Lima Cabral, Rosa Magalhães Viegas, Rosilda da Costa Pires, Terezinha de Jesus Lohato, Walter Rodrigues de Albuquerque, Vidêncio Silva de Souza e Yolanda Miranda. E

BOLETIM ELEITORAL

para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e fixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 17 dias do mês de março de 1954.

(a) José Sarmanho
Escrivão Eleitoral

cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.
Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 11 dias do mês de março de 1954.

(a) José Sarmanho
Escrivão Eleitoral

Pedido de transferência
De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 29.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório, os cidadãos: Adelita Corrêa da Silva, Alberthina Maria Striberni Diniz, Antônia Oliveira da Silva, Elisa Monteiro da Silva, Francisco Trigueiro, Izaura Lina Ferreira da Costa, José Alves Monteiro, José Gonçalves de Souza, Justa Pinto de Figueiredo, Lauro Moraes Ferreira, Lourdes Oliveira da Silva, Maria José de Oliveira Souza, Maria Martha Peres de Alcântara, Mirantes Dantas da Silva, Raimunda Brasil da Silva, Sebastião dos Santos, Waldemar Alves Caídas e Waldomiro Franco de Oliveira. E para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e fixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 11 dias do mês de março de 1954.

(a) José Sarmanho
Escrivão Eleitoral

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 29.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Adelita Corrêa da Silva, Alberthina Maria Striberni Diniz, Antônia Oliveira da Silva, Elisa Monteiro da Silva, Francisco Trigueiro, Izaura Lina Ferreira da Costa, José Alves Monteiro, José Gonçalves de Souza, Justa Pinto de Figueiredo, Lauro Moraes Ferreira, Lourdes Oliveira da Silva, Maria José de Oliveira Souza, Maria Martha Peres de Alcântara, Mirantes Dantas da Silva, Raimunda Brasil da Silva, Sebastião dos Santos, Waldemar Alves Caídas e Waldomiro Franco de Oliveira. E para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e fixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 10 dias do mês de março de 1954.

(a) José Sarmanho
Escrivão Eleitoral

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 29.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Adelberto Montalvão Rodrigues, João Rodrigues dos Santos, Raimunda Rodrigues Amâncio, Waldomiro Moraes da Silva, Walmir Marques Carvalho. E para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e fixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 9 dias do mês de março de 1954.

(a) José Sarmanho
Escrivão Eleitoral

2.ª Via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos: Maria Onclide Rodrigues e Benedito Carvalho da Silva, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requerem segunda via dos referidos títulos a este Juizo.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será fixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 9 dias do mês de março de 1954.

(a) José Sarmanho
Escrivão Eleitoral

Faço saber a quem interessar possa que o cidadão: Juraci de Oliveira, tendo extraviado o seu título eleitoral, requereu segunda via de seu título a este Juizo.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será fixado no lugar de costume, e enviada

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 10 dias do mês de março de 1954.

(a) José Sarmanho
Escrivão Eleitoral

o recolhimento mediante guia expedida pela Secretaria de Obras, Terras e Viação para recolhimento à repartição fiscal competente do município onde forem localizadas as terras.

Art. 9.º O título, depois de expedido, será levado a registro na Secretaria de Produção, para efeitos de cadastro, e, depois, entregue ao interessado, mediante recibo.

CAPÍTULO II

Da venda de terras devolutas
Art. 10. As terras devolutas do Estado não serão vendidas em área superior a cem hectares e pelas mesmas será cobrada do adquirente a quantia de vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 25,00) por hectare, cujo recolhimento será efetuado na forma do que determina o art. 8.º desta lei.

Art. 11. A venda de terras devolutas aplicar-se-á, no que couber, o que dispõe o Decreto n. 1.044, em vigor, inclusive para o processo demarcatório.

Art. 12. Terão preferência para a aquisição de terras do Estado as pessoas que nelas residirem e neles possuirem casa de moradia, lavoura, ou qualquer benfeitoria.

Art. 13. O processo de compra de terras devolutas será antecedido do de demarcação, o qual deverá estar concluído no prazo máximo de três meses, a contar da data em que houver sido requerido, observadas as formalidades legais. Encerrado o processo de demarcatório, com a aprovação do Secretário de Obras, Terras e Viação, será autorizada, pelo Governador, a expedição do título definitivo, observado o disposto nos arts. 6.º, 7.º e 9.º desta lei.

CAPÍTULO III

Da demarcação dos lotes agrícolas, cujos ocupantes já possuem títulos definitivos

Art. 14. Fica concedido aos ocupantes de lotes agrícolas, em favor dos quais já tenham sido expedidos os respectivos títulos definitivos, o prazo de um ano, a contar da data desta lei, para demarcá-los, exceção feita daquêles cujos lotes já tenham sido discriminados por engenheiros da Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Parágrafo único. Para cumprimento deste artigo, a Secretaria de Produção convidará os interessados a promoverem as providências de direito, mediante edital, que será publicado no órgão oficial do Estado, na imprensa diária da capital e afixado nas repartições fiscais do interior, pelo prazo de sessenta dias.

Art. 15. A demarcação dos lotes será processada segundo o que determina o art. 3.º desta lei.

Art. 16. Procedida a demarcação, o interessado requererá a expedição de novo título, juntando o seu requerimento os autos do processo demarcatório, inclusive memorial e planta, assim como o seu título primitivo, observado quanto aos novos títulos, o que determinaram os arts. 6.º, 7.º e 9.º desta lei.

Art. 17. Ficam revalidados para todos os fins de direito, os títulos definitivos de lotes agrícolas expedidos pelo ex-secretário geral do Estado, doutor Armando de Souza Correia, em nome do Governador, suprida, assim, a sua nulidade originária.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

Art. 18. As disposições desta lei aplicar-se-ão, unicamente, às terras destinadas exclusivamente à indústria agrícola.

Art. 19. As terras adquiridas segundo as disposições desta lei deverão ser cultivadas pelo seu adquirente, dentro de um ano a contar da data de entrega do respectivo título, sob pena de multa de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), se o serviço não for iniciado até um ano depois da expedição do título, cobravel tantas vezes quantas forem os anos decorridos com o cumprimento da obrigatoriedade.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de março de 1954.

Abel Martins e Silva
Presidente